

EDITAL Nº 5491
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 089/2021
PROCESSO ADM. Nº P092509/2020
UASG: 927744
Nº LICITAÇÃO NO COMPRASNET: 00089/2021

FL. | 1

ORIGEM DA LICITAÇÃO	INSTITUTO DOUTOR JOSÉ FROTA – IJF–GERÊNCIA DA UNIDADE DE ATIVIDADES AUXILIARES - GEAT
MODALIDADE:	PREGÃO ELETRÔNICO Nº 089/2021.
PROCESSO Nº:	P092509/2020
OBJETO:	CONSTITUI OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE <u>COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE (RSS), DOS GRUPOS A (RESÍDUOS INFECTANTES), B (RESÍDUOS QUÍMICOS), D (RESÍDUOS COMUNS EQUIVALENTES AOS DOMICILIARES) E E (RESÍDUOS PERFURO CORTANTES)</u> , PARA O HOSPITAL INSTITUTO DR. JOSÉ FROTA – IJF, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS PREVISTOS NO ANEXO I TERMO DE REFERENCIA DESTE EDITAL, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

A(O) titular da origem desta licitação torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, a qual será conduzida pelo(a) Pregoeiro(a) designado(a) nos termos do Decreto Municipal nº 13.512, de 30 de dezembro de 2014 e nomeado(a) por Ato juntado ao processo administrativo de que trata esta licitação, devidamente publicados no Diário Oficial do Município, auxiliado(a) pela equipe de apoio também designada formalmente por ato publicado no DOM e juntado ao processo, abrirá até horas, data e local abaixo indicados, eletronicamente, as **PROPOSTAS DE PREÇOS e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** referentes à licitação objeto deste instrumento, para a escolha da proposta mais vantajosa, objetivando a contratação do objeto desta licitação, observadas as normas e condições do presente Edital e seus anexos, e as disposições contidas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho 2002; **Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019**; na Lei Municipal nº 10.350, 28 de maio de 2015; Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006; Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014; nos Decretos Municipais nº 11.251, de 10 de setembro de 2002 e nº 13.735, de 18 de janeiro de 2016 (atualizado com as alterações constantes do Decreto nº 14.398, de 11 de abril de 2019); e, subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações.

1. DO TIPO: MENOR PREÇO.

2. MODO DE DISPUTA: ABERTO E FECHADO.

3. DO REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO

4. DA BASE LEGAL: Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho 2002; Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019; Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006; Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014; na Lei Municipal nº 10.350, 28 de maio de 2015; nos Decretos Municipais nº 11.251, de 10 de setembro de 2002, nº 13.512, de 30 de dezembro de 2014 e 13.735,



EDITAL Nº 5491
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 089/2021
PROCESSO ADM. Nº P092509/2020
UASG: 927744
Nº LICITAÇÃO NO COMPRASNET: 00089/2021

FL. | 2

de 18 de janeiro de 2016 (atualizado); e, subsidiariamente a Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores e do disposto no presente Edital e seus Anexos.

5. OBJETO:

CONSTITUI OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE (RSS), DOS GRUPOS A (RESÍDUOS INFECTANTES), B (RESÍDUOS QUÍMICOS), D (RESÍDUOS COMUNS EQUIVALENTES AOS DOMICILIARES) E E (RESÍDUOS PERFURO CORTANTES), PARA O HOSPITAL INSTITUTO DR. JOSÉ FROTA – IJF, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS PREVISTOS NO ANEXO I – TERMO DE REFERENCIA DESTE EDITAL, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

6. DO ACESSO AO EDITAL E DO LOCAL DE REALIZAÇÃO:

6.1. O Edital está disponível gratuitamente nos sítios compras.fortaleza.ce.gov.br e www.comprasnet.gov.br

6.2. O certame será realizado por meio do sistema do COMPRASNET, no endereço eletrônico www.comprasnet.gov.br

6.3. As solicitações, informações ou dúvidas, bem como o acompanhamento de todo o trâmite ocorrerão exclusivamente através do sítio: spuvirtual.sepog.fortaleza.ce.gov.br, sendo necessário a licitante realizar **PRÉVIO CADASTRO**.

7. DAS DATAS E HORÁRIOS DO CERTAME:

7.1. INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 22/03/2021.

7.2. DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: 07/04/2021, às 10 horas.

7.3. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 07/04/2021, às 10 horas.

7.4. REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo utilizadas pelo sistema será observado o horário de **Brasília/DF**.

7.5. Na hipótese de não haver expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data prevista, a sessão será remarcada, para no mínimo 48h (quarenta e oito horas) a contar da respectiva data.

8. DO ENDEREÇO E HORÁRIOS DE EXPEDIENTE DA CENTRAL DE LICITAÇÕES:

8.1. CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA DE FORTALEZA - CLFOR, Rua do Rosário, 77, Centro – Ed. Comte. Vital Rolim – Sobreloja e Terraço, Fortaleza - CE, CEP. 60055-090.

8.2. Horários de expediente da CLFOR: das 8h às 12h e das 13h às 17h.

9. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

9.1. As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta das dotações orçamentárias abaixo discriminadas, do orçamento do Instituto Dr. José Frota.



EDITAL Nº 5491
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 089/2021
PROCESSO ADM. Nº P092509/2020
UASG: 927744
Nº LICITAÇÃO NO COMPRASNET: 00089/2021

FL. | 3

- Projeto/Atividade 25.201.10.302.0124.2470.0001, Elemento de Despesa 33.90.39, Fontes de Recursos 1.211.0000.00.00; 1.213.0000.00.00; 1.214.0000.00.00 do orçamento do Instituto Dr. José Frota;

10. DA PARTICIPAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:

10.1. Os interessados em participar deste certame deverão estar credenciados junto ao Portal de Compras do Governo Federal.

10.1.1. As regras para credenciamento estarão disponíveis no sítio constante no subitem 6.1 deste Edital.

10.2. Será garantido às licitantes enquadradas como microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas, nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, como critério de desempate, preferência de contratação, de acordo com o previsto na Lei Complementar nº 123/2006, em seu Capítulo V – DO ACESSO AOS MERCADOS / Das Aquisições Públicas e Lei Municipal nº 10.350, 28 de maio de 2015; no Decreto nº 13.735, de 18 de janeiro de 2016 (atualizado).

10.2.1. O presente certame não destinará cota reservada para microempresas e empresas de pequeno porte, com espeque no art. 49, inciso III, da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, bem como fundamentado no art. 35, inciso II do Decreto Municipal 13.735/2016 devido à particularidade do objeto licitado, conforme justificativa constante no ANEXO VI deste Edital.

10.3. Tratando-se de microempresas, empresas de pequeno porte e as cooperativas que se enquadrem nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, e que não se encontram em qualquer das exclusões relacionadas no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, deverão declarar no Sistema do COMPRASNET o exercício do direito de preferência previsto em Lei.

10.4. A licitante que participar desta licitação com suas condições de habilitação vinculadas ao documento SICAF, obriga-se a declarar, sob as penalidades da lei, a superveniência de fato impeditivo de sua habilitação.

10.5. A participação implica a aceitação integral dos termos deste Edital.

10.6. É vedada a participação de pessoa jurídica nos seguintes casos:

10.6.1. Que tenham em comum mesmo preposto ou procurador.

10.6.2. Que estejam em estado de insolvência civil, sob processo de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial (ressalvado o constante nos subitens **16.9.1.1. e 16.9.1.2** do presente Edital), dissolução, fusão, cisão, incorporação e liquidação.

10.6.3. Impedidas de licitar com a Administração.

10.6.4. Suspensas temporariamente de participar de licitação e impedidas de contratar com a Administração.

10.6.5. Declaradas inidôneas pela Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes desta condição.

10.6.6. Empresas cujos dirigentes, gerentes, sócios ou componentes de seu quadro técnico sejam funcionários ou empregados públicos da Administração Pública Municipal Direta ou Indireta (inciso III, art. 9º da Lei Federal nº 8666/93).

10.6.7. Empresas Estrangeiras não autorizadas a funcionar no País.

10.6.8. Empresas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto desta licitação.



EDITAL Nº 5491
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 089/2021
PROCESSO ADM. Nº P092509/2020
UASG: 927744
Nº LICITAÇÃO NO COMPRASNET: 00089/2021

FL. | 4

10.6.9. Empresas sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua constituição.

10.7. Poderão participar desta licitação, as empresas oriundas dos países membros do Brics (Brasil, Rússia, China, Índia e África do Sul), desde que autorizadas a operar no Brasil e atendam às condições previstas no presente Edital.

11. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA ELETRÔNICA:

11.1. A Proposta de Preços deverá explicitar nos campos “VALOR UNITÁRIO (R\$)”, “VALOR MENSAL (R\$)” E “VALOR ANUAL (R\$)”, os preços referentes do item para cada serviço, incluídos todos os custos diretos e indiretos, em conformidade com as especificações deste Edital. O campo “descrição detalhada do objeto ofertado” deverá ser preenchido.

11.1.1. A Proposta de Preços inicial deverá ser anexada, redigida em Língua Portuguesa, em linguagem clara e concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, com as especificações técnicas, quantitativos, nos termos do “**ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**” deste Edital.

11.1.2. Prazo de validade não inferior a 90 (noventa) dias, contados a partir da data da sua emissão.

11.2. As licitantes encaminharão, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, **exclusivamente por meio do Sistema**, os Documentos de Habilitação e a Proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, bem como declaração de responsabilidade pela autenticidade dos documentos apresentados, conforme “**ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE DA DOCUMENTAÇÃO**”, deste Edital.

11.3. O envio da Proposta de Preços inicial acompanhada dos Documentos de Habilitação ocorrerá **exclusivamente no Sistema**, por meio de chave de acesso e senha.

11.4. As licitantes deverão enviar suas propostas até a data e hora designadas para a abertura das mesmas, consignando o preço global do item, incluídos todos os custos diretos e indiretos, de acordo com o especificado neste Edital.

11.5. A licitante deverá informar a condição de microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) para fazer jus ao tratamento diferenciado da Lei Complementar nº 123, de 2006, ou cooperativa de que trata o artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, no ato do envio da proposta, por intermédio de funcionalidade disponível no Sistema eletrônico do COMPRASNET.

11.6. A licitante deverá apresentar DECLARAÇÃO DE CONDUTA ÉTICA E ANTICORRUPÇÃO (ANEXO IX) e, inclusive, na qualidade de eventualmente contratado, observará e fará observar por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

11.7. As licitantes poderão retirar ou substituir as propostas por elas apresentadas até o término do prazo para recebimento.

11.8. Será vedada a identificação da licitante, por qualquer meio ou forma, antes da etapa de lances.

12. DA ABERTURA E ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS:

12.1. Abertas as propostas, o (a) Pregoeiro (a) fará as devidas verificações, avaliando a aceitabilidade das mesmas quanto aos aspectos materiais e formais. Caso ocorra alguma desclassificação, deverá ser fundamentada e registrada no Sistema.



EDITAL Nº 5491
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 089/2021
PROCESSO ADM. Nº P092509/2020
UASG: 927744
Nº LICITAÇÃO NO COMPRASNET: 00089/2021

FL. | 5

12.2. Os preços deverão ser expressos em reais, com até 02 (duas) casas decimais em seus valores globais e unitários, inclusive em propostas de adequação, quando for o caso.

12.3. O Sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo (a) Pregoeiro (a) e somente estas participarão da etapa de lances.

12.4. Na elaboração da proposta, o preço cotado poderá ultrapassar o limite máximo discriminado no **MAPA DE PREÇOS PARA CADA SERVIÇO**. Entretanto, na disputa de lances, o lance final deverá atingir preço inferior ou igual ao limite máximo do MAPA DE PREÇO, o preço unitário do item para cada manutenção deverá ser inferior ou igual àquele limite. Caso não seja realizada a disputa de lances, a licitante que cotou na Proposta o menor preço deverá reduzi-lo a um valor igual ou inferior ao limite máximo acima especificado.

12.5. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação da licitante melhor classificada somente serão disponibilizados para avaliação do (a) Pregoeiro (a) e para acesso público após o encerramento da disputa.

13. DA ETAPA DE LANCES:

13.1. O (a) Pregoeiro (a) dará início à etapa competitiva no horário previsto no **preâmbulo**, quando, então, as licitantes poderão encaminhar lances.

13.2. Para efeito de lances, será considerado o **VALOR GLOBAL DO ITEM**.

13.2.1. Aberta a etapa competitiva, será considerado como primeiro lance a proposta inicial (não identificada). Em seguida as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do Sistema eletrônico, sendo a licitante imediatamente informada do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

13.2.2. As licitantes poderão ofertar lances sucessivos, desde que inferiores ao seu último lance registrado no Sistema, ainda que este seja maior que o menor lance já ofertado por outra (s) licitante.

13.3. Durante a sessão pública de disputa, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O Sistema não identificará o autor dos lances ao (à) Pregoeiro (a) nem aos demais participantes.

13.4. Será adotado para o envio de lances o modo de disputa **“aberto e fechado”**, em que as licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

13.5. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 15 (quinze) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo Sistema quando houver lance ofertado nos últimos 10 (dez) minutos do período de duração da sessão pública.

13.6. Encerrado o prazo previsto no subitem **13.5**, o Sistema abrirá oportunidade para que a licitante da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela, possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

13.7. Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas neste Edital, poderão as licitantes dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de 03 (três), oferecer um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

13.8. Após o término dos prazos estabelecidos, o Sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

13.9. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida, haverá o reinício da etapa fechada, para que as demais licitantes, até o máximo de 03 (três), na ordem de classificação,



EDITAL Nº 5491
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 089/2021
PROCESSO ADM. Nº P092509/2020
UASG: 927744
Nº LICITAÇÃO NO COMPRASNET: 00089/2021

FL. | 6

possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

13.10. Poderá o (a) Pregoeiro (a), auxiliado (a) pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhuma licitante classificada na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

13.11. No caso de desconexão entre o (a) Pregoeiro (a) e o Sistema no decorrer da etapa competitiva, o Sistema poderá permanecer acessível à recepção dos lances, retornando o(a) Pregoeiro(a), quando possível, sem prejuízos dos atos realizados.

13.12. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa, sendo reiniciada somente após comunicação expressa do(a) Pregoeiro(a) aos participantes, através de mensagem no Sistema, divulgando data e hora da reabertura da sessão.

13.13. Após o encerramento dos lances, o Sistema detectará a existência de situação de empate ficto. Em cumprimento ao que determina a Lei Complementar nº 123/2006, a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa que se enquadre nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007 e art. 24 do Decreto Municipal 13.735, de 18 de janeiro de 2016 e que ofertou lance de até 5% (cinco por cento) superior ao menor preço da arrematante que não se enquadre nessa situação de empate, será convocada pelo(a) Pregoeiro (a), na sala de disputa, para, no prazo de até 05 (cinco) minutos, utilizando-se do direito de preferência, ofertar novo lance inferior ao melhor lance registrado, sob pena de preclusão.

13.14. O disposto no subitem 13.13 não se aplica quando a melhor oferta válida tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

13.15. Não havendo manifestação da licitante, o Sistema verificará a existência de outra proponente em situação de empate, realizando o chamado de forma automática. Não havendo outra situação de empate, o Sistema emitirá mensagem, cabendo ao(à) Pregoeiro(a) dar por encerrada a disputa do item.

13.16. O Sistema informará a proposta de menor preço ao encerrar a fase de disputa.

14. DA LICITANTE ARREMATANTE:

14.1. O (A) Pregoeiro (a) poderá negociar exclusivamente pelo sistema, em campo próprio, a fim de obter melhor preço.

14.2. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o (a) Pregoeiro (a) poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta a licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

14.3. A partir da sua convocação, o (a) arrematante **deverá:**

14.3.1. Anexar em campo próprio do sistema, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, a proposta de preços com os respectivos valores readequados ao último lance ofertado, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

14.3.2. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o (a) Pregoeiro (a) verificará a habilitação da licitante, observado o disposto neste Edital.



EDITAL Nº 5491
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 089/2021
PROCESSO ADM. Nº P092509/2020
UASG: 927744
Nº LICITAÇÃO NO COMPRASNET: 00089/2021

FL. | 7

14.4. O descumprimento dos prazos acima estabelecidos é causa de desclassificação da licitante, sendo convocada a licitante subsequente, e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação.

14.5. A licitante não poderá cotar proposta com quantitativo do ITEM inferior ao determinado no Edital.

14.6. A licitante declarará (ANEXO VIII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INFORMAÇÕES ADICIONAIS) que se compromete a fornecer informações adicionais, solicitadas pelo(a) Pregoeiro(a) ou pela Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza - CLFOR, como: laudos técnicos de análises do produto, catálogos, e outros, a qualquer tempo e/ou fase do processo licitatório, com finalidade de dirimir dúvida e instruir as decisões relativas ao julgamento.

14.7. O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias, contados a partir da data de sua emissão.

14.8. O preço global proposto deverá atender à totalidade da quantidade exigida, não sendo aceitas as que contemplem apenas parte da execução do objeto.

14.9. A licitante deverá evitar que os valores globais extrapolem o número de 02 (duas) casas decimais após a vírgula. Caso isto ocorra, o (a) Pregoeiro (a) estará autorizado a adjudicar o objeto realizando arredondamentos a menor no valor cotado.

14.10. Nos preços propostos já estarão incluídas as despesas referentes a frete, tributos, encargos sociais e todos os demais ônus atinentes à execução do objeto.

14.11. Na elaboração da proposta, o preço cotado não poderá ultrapassar o limite máximo discriminado no Mapa de Preços, presentes nos autos do processo em epígrafe.

14.12. No caso de a licitante ser cooperativa que executará (entregará) o objeto da licitação através de empregados, a mesma gozará dos privilégios fiscais e previdenciários pertinente ao regime das cooperativas, devendo a proposta apresentar exequibilidade no aspecto tributário e sujeitar-se ao mesmo regime de qualquer outro agente econômico.

14.13. Após a apresentação da proposta não caberá desistência.

15. DA HABILITAÇÃO:

15.1. A licitante cadastrada no Sistema COMPRASNET, SICAF, obriga-se a declarar, sob as penalidades legais, a superveniência de fato impeditivo da habilitação, na forma do § 2º, do art. 32, da Lei Federal nº 8.666/1993.

15.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação da licitante detentora da proposta classificada em primeiro lugar, o (a) Pregoeiro(a) verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante consulta em sites oficiais.

15.2.1. Constatada a existência de sanção e/ou eventual descumprimento das condições de participação, o(a) Pregoeiro(a) declarará a licitante inabilitada.

16. OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DEVERÃO SER APRESENTADOS DA SEGUINTE FORMA:

16.1. Obrigatoriamente, da mesma sede e igualdade de CNPJ, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos tanto para matriz como para todas as filiais. O contrato será celebrado com a sede que apresentou a documentação.



EDITAL Nº 5491
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 089/2021
PROCESSO ADM. Nº P092509/2020
UASG: 927744
Nº LICITAÇÃO NO COMPRASNET: 00089/2021

FL. | 8

16.2. O documento obtido através de sítios oficiais, que esteja condicionado à aceitação via *Internet*, terá sua autenticidade verificada pelo(a) Pregoeiro(a).

16.3. Caso haja documento redigido em idioma estrangeiro, o mesmo somente será considerado se acompanhado da versão em Português, firmada por tradutor juramentado.

16.4. O documento apresentado deverá estar dentro do prazo de validade. Na hipótese de no documento não constar expressamente o prazo de validade, este deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre sua validade. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido pelo prazo de até 90 (noventa) dias, contados a partir da data de sua emissão, quando se tratar de documentos referentes à habilitação fiscal e econômico-financeira.

16.5. É dever da licitante atualizar previamente os documentos constantes no SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

16.7. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

16.7.1. REGISTRO COMERCIAL, no caso de empresário individual, no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial; devendo, no caso de a licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

16.7.2. ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO em vigor devidamente registrado no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

16.7.3. INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO, no caso de sociedades simples - exceto cooperativas - no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas acompanhada de prova da diretoria em exercício; devendo, no caso de a licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas do Estado onde opera com averbação no Cartório onde tem sede a matriz.

16.7.4. DECRETO DE AUTORIZAÇÃO, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e **ATO DE REGISTRO DE AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO** expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

16.7.5. REGISTRO NA ORGANIZAÇÃO DAS COOPERATIVAS BRASILEIRAS, no caso de cooperativa, acompanhado dos seguintes documentos:

- a) Ato constitutivo ou estatuto social, nos termos dos arts. 15 a 21 da lei 5.764/71;
- b) Comprovação da composição dos órgãos de administração da cooperativa (diretoria e conselheiros), consoante art. 47 da lei 5.764/71;
- c) Ata de fundação da cooperativa;
- d) Ata de assembleia que aprovou o estatuto social;
- e) Regimento Interno com a Ata da assembleia que o aprovou;
- f) Regimento dos fundos constituídos pelos cooperados com a Ata da assembleia que os aprovou;
- g) Editais das 03 últimas assembleias gerais extraordinárias.

16.8. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

16.8.1. Certificado ou inscrição da licitante no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA, comprovando habilitação da empresa licitante, na qual conste o(s) nome(s) de seu(s) responsável(eis) técnico(s).



EDITAL Nº 5491
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 089/2021
PROCESSO ADM. Nº P092509/2020
UASG: 927744
Nº LICITAÇÃO NO COMPRASNET: 00089/2021

FL. | 9

16.8.2. Atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado(s) no CREA, ou certidão expedida pelo próprio CREA, que comprove que a licitante tem aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da presente licitação.

16.8.3. Comprovação de que a empresa possui em seu quadro permanente, na data prevista para a entrega dos envelopes, profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pelo CREA, cujo nome deverá constar na Certidão do CREA, detentor de Atestado de Responsabilidade Técnica por execução de obra ou serviço já concluído, de características semelhantes às do objeto deste edital.

16.8.4. A comprovação de que o profissional detentor do Atestado de Responsabilidade Técnica faz parte do quadro permanente da licitante será feita através de cópia autenticada da "**FICHA OU LIVRO DE REGISTRO DE EMPREGADOS**", quando se tratar de empregado, ou através de cópia autenticada do **CONTRATO SOCIAL ATUALIZADO, ou do ÚLTIMO ADITIVO DO CONTRATO**, devidamente registrados na Junta Comercial, quando se tratar de sócio da empresa, ou por **CERTIDÃO SIMPLIFICADA DA JUNTA COMERCIAL**, onde conste essa informação.

16.8.5. Serão aceitos, para fins da comprovação prevista no subitem 16.8.4, profissionais com contratos de regime de prestação de serviços.

16.8.6. Apresentar o Certificado de regularidade do cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras e Utilizadoras de Recursos Ambientais – CTF/APP e Certificado de Regularidade da empresa junto ao IBAMA, de acordo com o art. 17, II da Lei nº 6.938/81 e com os arts. 2º c/c 10, I c/c e 10-B da Instrução Normativa nº 06/2013 do IBAMA.

16.8.7. Apresentar Certificado de Credenciamento de Transporte de Resíduos Sólidos – emitido pela Secretaria Municipal de Conservação e Serviços Públicos, do Município de Fortaleza.

16.8.8. Apresentar a Licença de Operação da Secretaria Municipal de Urbanismo e Meio Ambiente - SEUMA.

16.9. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

16.9.1. Certidão Negativa de Falência, Concordata, Recuperação Judicial ou Extrajudicial, expedida por quem de competência na sede da pessoa jurídica ou certidão negativa de execução patrimonial expedida no domicílio da pessoa física, ressalvado o disposto nos subitens abaixo:

16.9.1.1. Na ausência da Certidão Negativa, a licitante em Recuperação Judicial deverá comprovar a sua viabilidade econômica, mediante documento (certidão ou assemelhado) emitido pela instância judicial competente; ou concessão judicial da recuperação, nos termos do artigo 58 da Lei 11.101/2005; ou homologação do plano de recuperação extrajudicial, no caso da licitante se encontrar em recuperação extrajudicial, nos termos do artigo 164, § 5º da lei 11.101/2005.

16.9.1.2. A empresa em recuperação judicial/extrajudicial com recuperação judicial concedida/plano de recuperação extrajudicial homologado deverá demonstrar os demais requisitos para habilitação econômico-financeira.

16.9.2. No caso de cooperativa, a mesma está dispensada da apresentação da documentação exigida no subitem 16.9.1. acima.

16.9.3. BALANÇO PATRIMONIAL e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da licitante, vedada a sua



EDITAL Nº 5491
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 089/2021
PROCESSO ADM. Nº P092509/2020
UASG: 927744
Nº LICITAÇÃO NO COMPRASNET: 00089/2021

FL. | 10

substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

16.9.4. COMPROVAÇÃO DA BOA SITUAÇÃO FINANCEIRA da licitante atestada por documento, assinado por profissional legalmente habilitado junto ao Conselho Regional de Contabilidade da sede ou filial da licitante, demonstrando que a empresa apresenta índice de Liquidez Geral (LG) maior ou igual a 1,0 (um vírgula zero), calculada conforme a fórmula abaixo:

$$LG = \frac{AC+ARLP}{PC+PELP} \geq 1,0$$

Onde:

AC: Ativo Circulante;

ARLP: Ativo Realizável a Longo Prazo;

PC: Passivo Circulante;

PELP: Passivo Exigível a Longo Prazo.

16.9.5. O balanço deverá ser acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário, todos registrados e autenticados na Junta Comercial, constando, necessariamente, o número do Livro Diário e das respectivas folhas nas quais se acha transcrito, devendo tanto o balanço quanto os termos ser assinados por contador (es) registrado (s) no Conselho Regional de Contabilidade e pelo titular ou representante legal da empresa.

16.9.6. Serão aceitos o balanço patrimonial, demonstrações contábeis, termos de abertura e encerramento do livro Diário, transmitidos via SPED, acompanhados do recibo de entrega de escrituração contábil digital, respeitada a INRFB vigente.

16.9.7. O balanço patrimonial apresentado deverá corresponder aos termos de abertura e encerramento do Livro Diário apresentado.

16.9.8. No caso de sociedade por ações, o balanço deverá ser acompanhado da publicação em jornal oficial e em jornal de grande circulação e do registro na Junta Comercial.

16.9.9. No caso de Licitante recém-constituída (há menos de 01 (um) ano), deverá ser apresentado o balanço de abertura acompanhado dos termos de abertura e de encerramento devidamente registrados na Junta Comercial, constando, ainda, no balanço, o número do Livro Diário e das folhas nos quais se acham transcrito ou a autenticação da junta comercial, devendo ser assinado por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo titular ou representante legal da empresa.

16.9.10. No caso de sociedade simples e cooperativa, o balanço patrimonial deverá ser inscrito no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, assinado por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo titular ou representante legal da instituição, atendendo aos índices estabelecidos neste instrumento convocatório.

16.9.11. Para considerar-se habilitada na qualificação econômico-financeira, a empresa que apresentar resultado inferior ou igual a 01 (um) no índice de Liquidez Geral (LG), deverá comprovar patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) da estimativa de custos.



EDITAL Nº 5491
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 089/2021
PROCESSO ADM. Nº P092509/2020
UASG: 927744
Nº LICITAÇÃO NO COMPRASNET: 00089/2021

FL. | 11

16.9.11.1. O PATRIMÔNIO LÍQUIDO MÍNIMO ou CAPITAL MÍNIMO não inferior a 10% (dez por cento) da estimativa de custos deverá ser comprovado através da apresentação do balanço patrimonial, quando o índice de Liquidez (LG) das empresas apresentarem resultado igual ou inferior a 01 (um).

16.10. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

16.10.1. PROVA DE REGULARIDADE PARA COM AS FAZENDAS FEDERAL, ESTADUAL e MUNICIPAL da sede ou filial da licitante, expedidos pelos órgãos abaixo relacionados e dentro dos seus períodos de validade, devendo os mesmos apresentar igualdade de CNPJ.

- a. CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS A CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS FEDERAIS E A DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, OU EQUIVALENTE, EXPEDIDA PELA PROCURADORIA GERAL DA FAZENDA NACIONAL E RECEITA FEDERAL DO BRASIL.
- b. CERTIDÃO(DÕES) NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS, OU EQUIVALENTE(S), EMITIDA(S) DE ACORDO COM AS REGRAS DE EMISSÃO DO ESTADO SEDE DA LICITANTE.
- c. CERTIDÃO(DÕES) NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS, OU EQUIVALENTE(S), EMITIDA(S) DE ACORDO COM AS REGRAS DE EMISSÃO DO MUNICÍPIO SEDE DA LICITANTE.

16.10.2. CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE SITUAÇÃO (CRS) OU EQUIVALENTE, perante o Gestor do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), da jurisdição da sede ou filial da licitante, devendo a mesma ter igualdade de CNPJ com os demais documentos apresentados na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista.

16.10.3. No caso de cooperativa, a mesma está dispensada da apresentação dos documentos relativos ao FGTS dos cooperados, Para efeito desta dispensa, deverá apresentar o seguinte:

- a. DECLARAÇÃO constando que, caso vencedor da licitação, o objeto será prestado, produzido ou comercializado por ela própria através de seus cooperados.
- b. ATA DA SESSÃO em que os cooperados autorizaram a cooperativa a participar da licitação e executar o CONTRATO caso seja vencedora.
- c. RELAÇÃO DOS COOPERADOS que prestarão, produzirão ou comercializarão o objeto da licitação discriminado, comprovando através de documento a data de ingresso de cada um deles na cooperativa.

16.10.3.1. Caso a cooperativa tenha empregados em seus quadros, esta deverá juntar os documentos comprobatórios de recolhimento do FGTS relativo a eles.

16.10.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1ª de maio de 1943.

16.10.5. A licitante deverá apresentar documento relativo ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal e na Lei Federal nº 9.854/1999 conforme Anexo III - Declaração Relativa ao Trabalho de Empregado Menor.

17. OUTRAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS À HABILITAÇÃO:

17.1. Havendo restrição quanto à regularidade fiscal e trabalhista da microempresa, da empresa de pequeno porte ou da cooperativa que se enquadre nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação por parte do (a) Pregoeiro (a), para a regularização do(s) documento(s), podendo tal prazo ser prorrogado por igual período, conforme dispõe a Lei Complementar nº 123/2006.

17.2. A não comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, até o final do prazo estabelecido, implicará na decadência do direito, sem prejuízo das sanções cabíveis, sendo facultado ao Pregoeiro (a) convocar as licitantes remanescentes, por ordem de classificação.



EDITAL Nº 5491
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 089/2021
PROCESSO ADM. Nº P092509/2020
UASG: 927744
Nº LICITAÇÃO NO COMPRASNET: 00089/2021

FL. | 12

18. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO:

18.1. Para julgamento das propostas será adotado o critério de **MENOR PREÇO**, observado o estabelecido nas condições definidas neste Edital e o disposto no Termo de Referência que norteia a contratação, tomando-se como parâmetro, para tanto, o menor preço coletado, sempre buscando alcançar a maior vantagem.

18.2. A proposta final global não poderá conter item com valor superior ao estimado pela Administração, sob pena de desclassificação, independentemente do valor total do ITEM, devendo a licitante readequar o valor do(s) item(ns) aos valores constantes no Mapa de preços, que compõe o processo licitatório do qual este Edital é parte integrante.

18.3. Na disputa de lances, o lance final deverá atingir preço inferior ou igual ao limite máximo constante daquele Mapa de preços; o preço unitário do item deverá ser inferior ou igual àquele limite. Caso não seja realizada a disputa de lances o licitante que cotou na Proposta o menor preço deverá reduzi-lo a um valor igual ou inferior ao limite máximo do referido Mapa de Preços.

18.4. Se a Proposta de menor preço não for aceitável, ou, ainda, se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta subsequente, verificando sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.

18.5. A licitante remanescente que esteja enquadrada no percentual estabelecido no art. 44, § 2º, da Lei Complementar nº 123/2006, no dia e hora designados pelo(a) Pregoeiro(a), será convocada na ordem de classificação, no “chat de mensagem”, para ofertar novo lance inferior ao melhor lance registrado, para, no prazo de 05 (cinco) minutos, utilizar-se do direito de preferência, observando o subitem 13.13.

19. SERÃO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS DE PREÇOS:

19.1. Em condições ilegais, omissões, ou conflitos com as exigências deste Edital.

19.2. Com preços superiores para o item constante no Mapa de Preços do processo em epígrafe, após a disputa de lances ou comprovadamente inexequíveis.

19.3. Considera-se manifestamente inexequível a proposta de preços que, comprovadamente, for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, resulte preço global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e tarifas de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido preços mínimos.

19.3.1. Se houver indícios de inexequibilidade da Proposta de Preços, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3º, do artigo 43 da Lei nº 8.666, de 1993.

19.3.2. Quando a licitante apresentar preço final inferior a 30% (trinta por cento) da média dos preços ofertados, não sendo possível a sua imediata desclassificação por inexequibilidade, será obrigatório a realização de diligências para o exame da proposta.

19.4. Será vedada a identificação da licitante, por qualquer meio ou forma.

19.5. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no Sistema.

20. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO:

20.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao Edital deverão ser enviados ao (à) Pregoeiro(a), até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura das propostas, exclusivamente por meio eletrônico no endereço do sítio: spuvirtual.sepog.fortaleza.ce.gov.br, conforme subitem 8.3,

EDITAL Nº 5491
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 089/2021
PROCESSO ADM. Nº P092509/2020
UASG: 927744
Nº LICITAÇÃO NO COMPRASNET: 00089/2021

FL. | 13

informando o número deste pregão no Sistema do COMPRASNET e o órgão interessado. Além de CNPJ, Razão Social e nome do representante que pediu esclarecimentos, se pessoa jurídica, ou CPF, se pessoa física, e disponibilizando as informações para contato (endereço completo, telefone, fax e e-mail).

20.2. Os esclarecimentos serão prestados pelo (a) Pregoeiro (a), com auxílio da área interessada, por intermédio da autoridade competente, no prazo de 02 (dois) dias úteis, por meio de e-mail àqueles que enviaram solicitações.

20.3. Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do Edital do pregão, por meio eletrônico, na forma prevista no Edital, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

20.4. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas fora do prazo legal e/ou subscritas por representante não habilitado legalmente, exceto se tratar de matéria de ordem pública.

20.5. Caberá ao (à) Pregoeiro(a), auxiliado(a) pela área interessada, e, quando for o caso, enviar a petição de impugnação para que a autoridade competente apresente subsídios sobre a mesma no prazo de 02 (dois) dias úteis. (ART. 17, INCISO II, DO DECRETO 10.024/2019).

20.6. Acolhida a petição contra o ato convocatório, a decisão será comunicada aos interessados e será designada nova data para a realização do certame, exceto se a alteração não afetar a formulação das Propostas de Preços.

20.7. O(a) pregoeiro(a) poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores do órgão ou da entidade, a fim de subsidiar sua decisão.

20.8. As respostas às impugnações e pedidos de esclarecimentos aderem a este Edital tal como se dele fizessem parte, vinculando a Administração e às licitantes.

20.9. Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das Propostas de Preços.

21. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

21.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar, de forma imediata e motivada, a intenção de interpor recurso, **em campo próprio do Sistema no prazo de até 04 (quatro) horas úteis depois de declarado habilitado**, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso no Sistema do COMPRASNET. As demais licitantes ficam desde logo convidadas/notificadas a apresentar contrarrazões dentro de igual prazo, que começará a contar a partir do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata dos autos.

21.2. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do disposto no SUBITEM 21.1, importará na decadência desse direito, e o (a) Pregoeiro (a) estará autorizado (a) a adjudicar o objeto à licitante declarada vencedora.

21.3. Não serão conhecidos os recursos intempestivos e/ou subscritos por representante não legitimado legalmente ou não identificado no processo licitatório para responder pela proponente.

21.4. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

21.5. A decisão em grau de recurso será definitiva, e dela dar-se-á conhecimento aos licitantes, nos endereços eletrônicos constantes no item 6, subitens 6.1. e 6.2 deste Edital.

22. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO:

22.1. A adjudicação dar-se-á pelo (a) Pregoeiro (a) quando não ocorrer interposição de recursos. Caso contrário, a adjudicação ficará a cargo da autoridade competente.

22.2. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao vencedor.



EDITAL Nº 5491
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 089/2021
PROCESSO ADM. Nº P092509/2020
UASG: 927744
Nº LICITAÇÃO NO COMPRASNET: 00089/2021

FL. | 14

22.3. No caso de interposição de recurso, sendo a adjudicação da competência do(a) titular da origem desta licitação. Decidido o recurso, este homologará o julgamento do(a) Pregoeiro(a) e adjudicará o objeto à vencedora.

22.4. O(A) titular da origem desta licitação se reserva ao direito de não homologar ou revogar o presente processo por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado e mediante fundamentação escrita.

22.5. O Sistema gerará Ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos e fatos do procedimento e as ocorrências relevantes.

22.6. A NOTIFICAÇÃO relativa à convocação para assinatura do contrato poderá ser encaminhada por carta registrada, com aviso de recebimento – AR, fax ou qualquer outro meio passível de comprovação de sua eficácia.

22.7. As licitantes com propostas vencedoras estão obrigadas a confirmar o recebimento do *e-mail* ou fax da notificação enviada pelo contratante, para assinatura do contrato, sob pena de ser interpretado como desistência da proposta, sem embargo da aplicação das cominações legais.

23. DA GARANTIA CONTRATUAL:

23.1. Após a homologação do objeto do certame e até a data do primeiro pagamento, a licitante vencedora deverá prestar garantia contratual correspondente a 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, em conformidade com o disposto no art. 56, da Lei Federal nº 8.666/1993, vedada a prestação de garantia através de Título da Dívida Agrária.

23.2. Na garantia deverá estar expresso prazo de validade superior a 90 (noventa) dias do prazo contratual.

23.3. A garantia prestada será restituída e/ou liberada após o cumprimento integral de todas as obrigações contratuais e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente, conforme dispõe o § 4º, do art. 56, da Lei Federal nº 8.666/1993.

23.4. A não prestação de garantia equivale à recusa injustificada para a contratação, caracterizando descumprimento total da obrigação assumida, ficando a licitante sujeito às penalidades legalmente estabelecidas, inclusive multa.

23.5. Na ocorrência de acréscimo contratual de valor, deverá ser prestada garantia proporcional ao valor acrescido, nas mesmas condições estabelecidas no **subitem 23.1** deste Edital.

24. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE:

24.1. As obrigações da Contratada e da Contratante estão estabelecidas no Termo de Referência deste Edital.

25. DA ENTREGA, RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO:

25.1. Os critérios de aceitação do objeto estão previstos no Anexo I- Termo de Referência deste Edital.

25.2. Quanto à entrega:

25.2.1. O objeto deverá ser executado rigorosamente de acordo com as especificações estabelecidas no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA deste Edital, bem como na proposta de preços da empresa vencedora, sendo que a não observância destas condições, implicará na não aceitação do mesmo, sem que caiba qualquer tipo de reclamação ou indenização por parte da inadimplente.



EDITAL Nº 5491
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 089/2021
PROCESSO ADM. Nº P092509/2020
UASG: 927744
Nº LICITAÇÃO NO COMPRASNET: 00089/2021

FL. | 15

25.3. Quanto ao recebimento:

25.3.1. PROVISORIAMENTE, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado. Deverá proceder a conferência de sua conformidade com as especificações do edital e com a proposta.

25.3.2. DEFINITIVAMENTE, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, sendo expedido termo circunstanciado de recebimento definitivo, assinado pelas partes após o decurso do prazo (não superior a 90(noventa) dias) de verificação da qualidade e da quantidade do objeto, ou vistoria, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e, adequadas aos termos contratuais com a consequente aceitação das notas fiscais ("atesto"), devendo haver rejeição no caso de desconformidade, observado o disposto no art. 69 da lei 8666/93.

25.4. Do local da prestação do serviço:

25.4.1. O objeto do contrato deverá ser prestado no Instituto Dr. José Frota – IJF, localizado na Av. Barão do Rio Branco, 1816, Bairro Centro, Fortaleza/CE.

26. DO PAGAMENTO:

26.1. O pagamento advindo da presente contratação será proveniente do órgão contratante e será efetuado até 30 (trinta) dias contados da data de apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo Gestor da contratação, mediante crédito em conta corrente em nome da CONTRATADA, no **BANCO BRADESCO S/A.**

26.2. A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à CONTRATADA para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal / fatura corrigida.

26.3. O INSTITUTO DR. JOSÉ FROTA reserva-se o direito de não atestar a Nota Fiscal para o pagamento se os dados constantes da mesma estiverem em desacordo com os dados da empresa vencedora do certame licitatório, ou os objetos estiverem em desacordo com as especificações apresentadas na proposta.

26.4. Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

26.5. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações do Anexo I – Termo de Referência deste Edital.

26.6. Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos seguintes comprovantes:

26.6.1. Documentação relativa à regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), e a Justiça Trabalhista.

26.6.2. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada em cartório. Caso esta documentação tenha sido emitida pela Internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.



EDITAL Nº 5491
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 089/2021
PROCESSO ADM. Nº P092509/2020
UASG: 927744
Nº LICITAÇÃO NO COMPRASNET: 00089/2021

FL. | 16

26. 7. Se o objeto não for executado conforme condições do Anexo I – Termo de Referência do edital, o pagamento ficará suspenso até seu recebimento regular.

26. 8. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

26. 9. O C.N.P.J. Constante da Nota Fiscal deverá ser o mesmo indicado na proposta.

26.10. Nos casos de eventuais atrasos de pagamentos, desde que a contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos monetários;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira, assim apurada:

$I = \frac{(TX/100)}{365}$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

27. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

27.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato, erro ou mora de execução contratual, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a CONTRATADA ficará sujeita as sanções administrativas previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, a ser aplicada pela autoridade máxima do órgão, conforme a gravidade do caso, assegurada a ampla defesa e o contraditório, sem prejuízo do ressarcimento dos danos porventura causados à Administração, e das cominações legais cabíveis.

27.2. A CONTRATADA estará sujeita às seguintes sanções administrativas, garantida a prévia defesa:

I. Advertência;

II. Multa isolada ou cumulativa com as demais sanções, estipuladas na forma a seguir e conforme estabelecido nos artigos 50 e 51 do Decreto Municipal nº 13.735/2016.:

a) 0,03% (três centésimos por cento) do valor total da nota de empenho, para cada dia de atraso na execução. Decorridos 30 (trinta) dias em atraso o Contratante poderá decidir pela continuidade da multa ou pela rescisão, em razão da inexecução total;

b) 0,06% (seis centésimos por cento) por dia sobre o valor do fato ocorrido, para ocorrências de atrasos em qualquer outro prazo previsto neste instrumento, não abrangido pelas demais alíneas;

c) 1,0% (um por cento) sobre o valor global atualizado do contrato, quando ocorrer a postergação da execução do contrato, em desacordo com o previsto no Edital;

d) 5,0% (cinco por cento) sobre o valor global atualizado do contrato, pela não manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório;

e) 10,0% (dez por cento) sobre o valor global do contrato, nas hipóteses de recusa na assinatura, rescisão por inexecução – caracterizando-se quando houver reiterado descumprimento



EDITAL Nº 5491
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 089/2021
PROCESSO ADM. Nº P092509/2020
UASG: 927744
Nº LICITAÇÃO NO COMPRASNET: 00089/2021

FL. | 17

de obrigações assumidas – entrega inferior a 50% (cinquenta por cento) do quantitativo registrado, atraso superior ao prazo limite de trinta dias, estabelecido na alínea “a”, ou os produtos forem entregues fora das especificações constantes do Termo de Referência e da proposta da contratada.

27.2.1. O valor correspondente a qualquer multa aplicada à contratada, garantida a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa, deverá ser descontado via Documento de Arrecadação Municipal – DAM, em até 15 (quinze) dias após o recebimento da notificação, ficando a contratada obrigada a comprovar o recolhimento mediante a apresentação da cópia do referido documento.

27.2.2. O DAM poderá ser obtido no sítio da Secretaria de Finanças do Município de Fortaleza – SEFIN, www.sefin.fortaleza.ce.gov.br.

27.2.3. Decorrido o prazo de 15 (quinze) dias para o recolhimento da multa, o débito será acrescido de 1% (um por cento) de mora por mês/fração, inclusive referente ao mês da quitação/consolidação do débito, limitado o pagamento com atraso em até 60 (sessenta) dias após a data da notificação, e, após este prazo, o débito será cobrado judicialmente.

27.2.4. O pagamento das multas não eximirá a contratada de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto à contratante, decorrentes das infrações cometidas.

III. A licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Fortaleza e será descredenciada no Cadastro de Fornecedores da Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza - CLFOR, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade sem prejuízo das multas previstas neste edital e no contrato e das demais cominações legais.

27.3. Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e do contraditório, na forma da lei.

27.3.1. Se não for possível o pagamento da multa por meio de descontos dos créditos existentes, a CONTRATADA recolherá a multa por meio de Documento de Arrecadação Municipal (DAM), podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do órgão CONTRATANTE. Se não o fizer, será cobrado em processo de execução.

27.3.2. As NOTIFICAÇÕES relativas às fases de defesa prévia serão encaminhadas por carta registrada, com aviso de recebimento – AR e as NOTIFICAÇÕES referente aos recursos/defesas da decisão que determinar a aplicação de penalidade deverão obedecer ao disposto nos §§ 1º e 2º do art.70 do Decreto Municipal nº 13.735/2016.

27.3.2.1. As demais notificações poderão ser feitas via email ou qualquer outro meio passível de comprovação de sua eficácia.



EDITAL Nº 5491
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 089/2021
PROCESSO ADM. Nº P092509/2020
UASG: 927744
Nº LICITAÇÃO NO COMPRASNET: 00089/2021

FL. | 18

CLAUSULA VIGÉSIMA OITAVA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO:

28.1. As licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) “**prática corrupta**”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) “**prática fraudulenta**”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) “**prática colusiva**”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) “**prática coercitiva**”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- e) “**prática obstrutiva**”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

28.2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

28.3. Considerando os propósitos das cláusulas acima, a licitante vencedora, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

29. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

29.1. Esta licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a autoridade competente revogá-la por razões de interesse público, anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante decisão devidamente fundamentada, sem quaisquer reclamações ou direitos à indenização ou reembolso.

29.1.1. Caso haja a contratação, a **NOTIFICAÇÃO** relativa à convocação para assinatura do Contrato será encaminhada por carta registrada, com aviso de recebimento – AR, ou poderão ser feitas também via *e-mail*, fax ou qualquer outro meio passível de comprovação de sua eficácia.



EDITAL Nº 5491
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 089/2021
PROCESSO ADM. Nº P092509/2020
UASG: 927744
Nº LICITAÇÃO NO COMPRASNET: 00089/2021

FL. | 19

29.1.2. Quando a NOTIFICAÇÃO for enviada via e-mail ou via fax, as licitantes ficam obrigados a confirmar o recebimento do e-mail ou do fax da notificação enviada pelo CONTRATANTE, sob pena de ser interpretado como desistência da proposta, sem embargo da aplicação das cominações legais

29.2. É facultada ao (à) Pregoeiro (a) ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, vedada a inclusão posterior de documentos que deveriam constar originariamente na proposta e na documentação de habilitação.

29.3. O descumprimento de prazos estabelecidos neste Edital e/ou pelo (a) Pregoeiro (a) ou o não atendimento às solicitações ensejará **DESCCLASSIFICAÇÃO ou INABILITAÇÃO**.

29.4. Toda a documentação fará parte dos autos e não será devolvida à licitante, ainda que se trate de originais.

29.5. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital excluir-se-ão os dias de início e incluir-se-ão os dias de vencimento. Os prazos estabelecidos neste Edital se iniciam e se vencem somente em dia de expediente na Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza - **CLFOR**.

29.6. As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

29.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não implicará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

29.8. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia autenticada, inclusive, pelo (a) Pregoeiro (a). Caso essa documentação tenha sido emitida pela *internet*, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

29.9. O (A) Pregoeiro (a) poderá sanar erros formais que não acarretem prejuízos para o objeto da licitação, à Administração e às licitantes, dentre estes, os decorrentes de operações aritméticas.

29.10. Todas e quaisquer comunicações com o(a) Pregoeiro(a) dar-se-ão exclusivamente por meio do Sistema, no endereço constante no item 6, subitem 6.1 e via sítio: spuvirtual.sepog.fortaleza.ce.gov.br, ou no próprio chat da plataforma do Sistema COMPRASNET em que estará acontecendo o certame.

29.11. Fica terminantemente proibido ao (à) Pregoeiro (a) prestar quaisquer informações sobre o pregão já publicado e/ou em andamento, sob qualquer hipótese ou pretexto usando telefonia fixa ou móvel, como forma de garantir a lisura do certame.

29.12. Os casos omissos serão resolvidos pelo (a) Pregoeiro (a), nos termos da legislação pertinente.

29.13. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa.

29.14. A apresentação, por parte das licitantes, de **DECLARAÇÃO FALSA** relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, aos impedimentos de participação ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital, e art. 37 da Lei Complementar nº 123/2006, independentemente da adoção de providências quanto à



EDITAL Nº 5491
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 089/2021
PROCESSO ADM. Nº P092509/2020
UASG: 927744
Nº LICITAÇÃO NO COMPRASNET: 00089/2021

FL. | 20

responsabilização penal, com fundamento no art. 90 da Lei nº 8.666/93 e art. 299 do Código Penal Brasileiro.

29.15. Serão considerados como não apresentadas as declarações, não assinadas pelo representante legal da empresa ou seu procurador, considerando-se, diante da ausência de assinatura, desclassificada a proposta ou inabilitada a empresa, conforme a fase em que a declaração deva ser apresentada.

29.16. Caberá à licitante acompanhar as operações no Sistema eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema ou de sua desconexão.

29.17. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da Comarca de Fortaleza, Capital do Estado do Ceará

30. DOS ANEXOS:

30.1. Constituem anexos deste Edital, dele fazendo parte:

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II - MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS

ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO RELATIVA AO TRABALHO DE EMPREGADO MENOR

ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO

ANEXO V - JUSTIFICATIVA DA NÃO PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIO

ANEXO VI - JUSTIFICATIVA DA NÃO APLICABILIDADE DA COTA RESERVADA PARA ME e EPP

ANEXO VII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE DOS DOCUMENTOS

ANEXO VIII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INFORMAÇÕES ADICIONAIS

ANEXO IX - MODELO MERAMENTE SUGESTIVO DE DECLARAÇÃO DE CONDUTA ÉTICA E ANTICORRUPÇÃO

ANEXO X - RELAÇÃO DOS CÓDIGOS DO CATSER UTILIZADOS NO TERMO DE REFERÊNCIA

Fortaleza - CE, ____ de _____ de 2021.

RIANE MARIA BARBOSA DE AZEVEDO
SUPERINTENDENTE DO IJF

Aprovado:

Marta Batista Landim Lima
Procuradora Jurídica do IJF
OAB-CE nº 8598/CE



EDITAL Nº 5491
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 089/2021
PROCESSO ADM. Nº P092509/2020
UASG: 927744
Nº LICITAÇÃO NO COMPRASNET: 00089/2021

FL. | 21

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1.UNIDADE REQUISITANTE: INSTITUTO DOUTOR JOSÉ FROTA – IJF – GERÊNCIA DA UNIDADE DE ATIVIDADES AUXILIARES - UAA.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. Os resíduos sépticos produzidos nas dependências do Hospital, em função de suas propriedades infectocontagiosas, precisam de cuidados específicos no acondicionamento, manejo, tratamento, transporte e disposição final, de modo a evitar danos à saúde humana, aos organismos vivos ou ao meio ambiente. As questões ambientais e sanitárias que envolvem a necessidade de incineração do lixo considerado perigoso exigem o imediato tratamento desses resíduos na forma estabelecida em lei, cuja geração pode ser encontrado substâncias perigosas, metais tóxicos e uma diversidade de resíduos com composição diferente e nociva à saúde pública, razão pela qual cumpre a não se permitir o acúmulo deste material imprestável dentro dos Hospitais e demais Serviços de Saúde, sob pena de causar um descontrole na manutenção da limpeza Municipal.

Acrescente-se a isso, a título de exemplos, aspectos ligados a estética (quando possível se visualizar o acúmulo desses resíduos), fedor exalado pela água ou ar oriundo do acúmulo, propagação (infestação) de animais vetores de doenças como baratas, moscas, ratos, escorpiões e os temidos mosquitos, riscos de acidentes num eventual manuseio irregular, haja vista a presença de materiais perfurocortantes e contaminados nos resíduos acumulados, possibilidade efetiva do aumento de infecções hospitalares, ocasionando, por sua vez, aumento do número de óbitos dos usuários e despesas adicionais com o tratamento dos pacientes, dentre outros aspectos negativos.

Importante acrescentar, ainda, que atualmente caso as atividades de coleta, transporte e destinação final de resíduos sépticos e comuns do hospital seja interrompido, não há, no âmbito deste Hospital, capacidade instalada de equipamento e pessoal que possa eventualmente suprir a presente demanda.

Do exposto, torna-se imprescindível uma coleta sistemática desses resíduos sépticos e comuns, nos termos do presente Termo de Referência.

3. DO OBJETO: CONSTITUI OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO A SELEÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE (RSS), DOS GRUPOS A (RESÍDUOS INFECTANTES), B (RESÍDUOS QUÍMICOS), D (RESÍDUOS COMUNS EQUIVALENTES AOS DOMICILIARES) E E (RESÍDUOS PERFURO CORTANTES), PARA O HOSPITAL INSTITUTO DR. JOSÉ FROTA - IJF, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS PREVISTOS NO ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA DESTE EDITAL, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

3.1. Este objeto será realizado através de licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO**.



EDITAL Nº 5491
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 089/2021
PROCESSO ADM. Nº P092509/2020
UASG: 927744
Nº LICITAÇÃO NO COMPRASNET: 00089/2021

FL. | 22

4. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

ITENS	ESPECIFICAÇÕES	APRES.	CODIGO CATSERV	GRUPOS	QUANT. ANUAL	
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (S) ESPECIALIZADA (S) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE (RSS), DOS GRUPOS A (RESÍDUOS INFECTANTES) E GRUPO E (RESÍDUOS PERFURO CORTANTES).	SERVIÇO	19380	A e E	750.000	KG
2	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (S) ESPECIALIZADA (S) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE (RSS), DO GRUPO B (RESÍDUOS QUÍMICOS);	SERVIÇO	19380	B	100.000	KG
3	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (S) ESPECIALIZADA (S) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE (RSS) DO GRUPO D (RESÍDUOS COMUNS EQUIVALENTES AOS DOMICILIARES);	SERVIÇO	19380	D	600.000	KG

4.1. DETALHAMENTO DOS RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE (RSS):

4.1.1. Os Resíduos de Serviços de Saúde (RSS) devem ser classificados nos grupos “A”, “B”, “D” e “E”, nos termos da Resolução CONAMA nº 358, de 29 de abril de 2005 e Resolução da Diretoria Colegiada – RDC nº 306, de 07 de dezembro de 2004, publicada do DOU de 10/12/2004, da ANVISA. Estão divididos em 03 (três) ITENS:

ITEM 01:

GRUPO A: Resíduos com a possível presença de agentes biológicos que, por suas características de maior virulência ou concentração, podem apresentar riscos de infecção.

a) A1

1. Culturas e estoques de microrganismos; resíduos de fabricação de produtos biológicos, exceto os hemoderivados; descarte de vacinas de microrganismos vivos ou atenuados; meios de cultura e instrumentais utilizados para transferência, inoculação ou mistura de culturas; resíduos de laboratórios de manipulação genética;

2. Resíduos resultantes da atenção à saúde de indivíduos, com suspeita ou certeza de contaminação biológica por agentes classe de risco 4, microrganismos com relevância epidemiológica e risco de disseminação ou causador de doença emergente que se torne epidemiologicamente importante ou cujo mecanismo de transmissão seja desconhecido;



EDITAL Nº 5491
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 089/2021
PROCESSO ADM. Nº P092509/2020
UASG: 927744
Nº LICITAÇÃO NO COMPRASNET: 00089/2021

FL. | 23

3. Bolsas transfusionais contendo sangue ou hemocomponentes rejeitadas por contaminação ou por má conservação, ou com prazo de validade vencido, e aquelas oriundas de coleta incompleta;
4. Sobras de amostras de laboratório contendo sangue ou líquidos corpóreos, recipientes e materiais resultantes do processo de assistência à saúde, contendo sangue ou líquidos corpóreos na forma livre;

b) A4

1. Kits de linhas arteriais, endovenosas e dialisadores, quando descartados;
2. Filtros de ar e gases aspirados de área contaminada; membrana filtrante de equipamento médico-hospitalar e de pesquisa, entre outros similares;
3. Sobras de amostras de laboratório e seus recipientes contendo fezes, urina e secreções, provenientes de pacientes que não contenham e nem sejam suspeitos de conter agentes Classe de Risco 4, e nem apresentem relevância epidemiológica e risco de disseminação, ou microrganismo causador de doença emergente que se torne epidemiologicamente importante ou cujo mecanismo de transmissão seja desconhecido ou com suspeita de contaminação com príons.
4. Resíduos de tecido adiposo proveniente de lipoaspiração, lipoescultura ou outro procedimento de cirurgia plástica que gere este tipo de resíduo;
5. Recipientes e materiais resultantes do processo de assistência à saúde, que não contenha sangue ou líquidos corpóreos na forma livre;
6. Peças anatômicas (órgãos e tecidos) e outros resíduos provenientes de procedimentos cirúrgicos ou de estudos anátomo-patológicos ou de confirmação diagnóstica;
7. Bolsas transfusionais vazias ou com volumes residuais pós-transfusão.

c) A5

1. Órgãos, tecidos, fluidos orgânicos, materiais perfurocortantes ou escarificantes e demais materiais resultantes da atenção à saúde de indivíduos, com suspeita ou certeza de contaminação com príons.

GRUPO E: Materiais perfurocortantes ou escarificantes, tais como: lâminas de barbear, agulhas, scalpels, ampolas de vidro, brocas, limas endodônticas, pontas diamantadas, lâminas de bisturi, lancetas; tubos capilares; micropipetas; lâminas e lamínulas; espátulas; e todos os utensílios de vidro quebrados no laboratório (pipetas, tubos de coleta sanguínea e placas de Petri) e outros similares.

ITEM 02:

GRUPO B: Resíduos contendo substâncias químicas que podem apresentar risco à saúde pública ou ao meio ambiente, dependendo de suas características de inflamabilidade, corrosividade, reatividade e toxicidade.

- 1) Produtos hormonais e produtos antimicrobianos; citostáticos; antineoplásicos; imunossupressores; digitálicos; imunomoduladores; antirretrovirais, quando descartados por serviços de saúde,



EDITAL Nº 5491
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 089/2021
PROCESSO ADM. Nº P092509/2020
UASG: 927744
Nº LICITAÇÃO NO COMPRASNET: 00089/2021

FL. | 24

farmácias, drogarias e distribuidores de medicamentos ou apreendidos e os resíduos e insumos farmacêuticos dos medicamentos controlados pela Portaria MS 344/98 e suas atualizações;

- 2) Resíduos de saneantes, desinfetantes; resíduos contendo metais pesados; reagentes para laboratório, inclusive os recipientes contaminados por estes;
- 3) Efluentes de processadores de imagem (reveladores e fixadores);
- 4) Efluentes dos equipamentos automatizados utilizados em análises clínicas;
- 5) Demais produtos considerados perigosos, conforme classificação da NBR 10.004 da ABNT (tóxicos, corrosivos, inflamáveis e reativos).
- 6) A incineração ficará a cargo da empresa

ITEM 03

GRUPO D: Resíduos que não apresentem risco biológico, químico ou radiológico à saúde ou ao meio ambiente, podendo ser equiparados aos resíduos domiciliares.

- 1) Papel de uso sanitário e fralda, absorventes higiênicos, peças descartáveis de vestuário, resto alimentar de paciente, material utilizado em antisepsia e hemostasia de venóclises, equipo de soro e outros similares não classificados como A1;
- 2) Sobras de alimentos e do preparo de alimentos;
- 3) Resto alimentar de refeitório;
- 4) Resíduos provenientes das áreas administrativas;
- 5) Resíduos de varrição, flores, podas e jardins;
- 6) Resíduos de gesso provenientes de assistência à saúde.

5.2. VISTORIA DA COLETA DOS LIXOS

5.2.1. A Vistoria da coleta deverá ser realizada por um **Supervisor da Zeladoria do IJF**, este designado pelo gestor/fiscalizador do contrato.

6. DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento advindo do objeto desta licitação será proveniente dos recursos do Instituto Doutor José Frota – IJF e efetuado após a liquidação da despesa (art. 62 e segs. da Lei 4320/64), com a emissão de empenho, no prazo de até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, mediante crédito em conta corrente em nome da contratada exclusivamente no Banco Bradesco S/A.



EDITAL Nº 5491
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 089/2021
PROCESSO ADM. Nº P092509/2020
UASG: 927744
Nº LICITAÇÃO NO COMPRASNET: 00089/2021

FL. | 25

6.1.1. A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

6.2. Não será efetuado qualquer pagamento à contratada, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.3. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.

6.4. Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos seguintes comprovantes:

6.4.1. Documentação relativa à regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), e a Justiça Trabalhista.

6.5. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada em cartório ou autenticação digital. Caso esta documentação tenha sido emitida pela Internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

6.6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamentos, desde que a contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos monetários;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira, assim apurada:

$I = \frac{(TX/100)}{365}$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

7. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. A despesa decorrente desta licitação correrá à conta de dotação consignada ao **Projeto /Atividade 25.201.10.302.0124.2470.0001, Elemento de Despesa 3.3.90.39, Fontes de Recursos 1.211.0000.00.00, 1.213.0000.00.00 e 1.214.0000.00.00, do orçamento do IJF.**

8. DEFINIÇÃO DA ÁREA DE ABRANGÊNCIA DOS SERVIÇOS, QUANTIDADES A SEREM COLETADAS E QUANTIDADES DE PASSAGENS

8.1. O Termo de Referência contempla o Hospital IJF, que terá os Resíduos pesados no local de coleta, de acordo com a estimativa de Kg/mês.



EDITAL Nº 5491
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 089/2021
PROCESSO ADM. Nº P092509/2020
UASG: 927744
Nº LICITAÇÃO NO COMPRASNET: 00089/2021

FL. | 26

8.1.2. No momento da coleta deverá ser emitido, através da impressora acoplada à balança, comprovante contendo o peso aferido, a data, hora e assinatura do responsável pela fiscalização do serviço, que deverá estar presente no momento da pesagem.

8.1.3. A coleta de Resíduos de Serviços de Saúde de que trata o item 4.0. acima, deverá ser exclusiva e realizada em horários alternados, incluindo os finais de semana e feriados, conforme o item 9.2.

8.2. Para cada passagem prevista no TERMO DE REFERÊNCIA a (s) empresa (s) prestadora (s) dos serviços assinará (ão) comprovante em que constará o dia e a hora da passagem, e assinatura do responsável pela fiscalização dos serviços, que deverá estar presente no momento da passagem.

8.2.1. Para os grupos especificados no ITEM **01 (Grupos A e E)** do Termo de Referência **os serviços de recolhimento deverão ser realizados diariamente**, totalizando 30 (trinta) passagens no mês.

8.2.2. Para os grupos especificados no ITEM **02 (Grupo B)** do Termo de Referência **os serviços de recolhimento deverão ser realizados quinzenalmente**, totalizando 02 (duas) passagens no mês.

8.2.3. Para os grupos especificados no ITEM **03 (Grupo D)** do Termo de Referência **os serviços de recolhimento deverão ser realizados diariamente**, totalizando 30 (trinta) passagens no mês.

9. DA EXECUÇÃO – LOCAL, PERÍODO E O HORÁRIO DOS SERVIÇOS

9.1. Os serviços de coleta serão realizados no Hospital IJF, localizado na Av. Barão do Rio Branco, 1816, Bairro Centro, Fortaleza, Ceará.

9.2. O horário para coleta:

- Grupos A e E serão das 06h00min às 7h00min de segunda a domingo;
- Grupo B será de 8h às 12h ou de 13h às 16h de segunda a sexta;
- Grupo D será das 21h00min às 22h00min de segunda a domingo.

9.3. A Contratante e a Contratada, mediante acordo previamente realizado, poderão estabelecer outro dia e/ou horário para a coleta dos resíduos objetos destas especificações básicas.

9.4. Quanto ao recebimento

9.4.1. PROVISORIAMENTE, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado.

9.4.2. DEFINITIVAMENTE, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto do art. 69 da Lei 8.666/93



EDITAL Nº 5491
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 089/2021
PROCESSO ADM. Nº P092509/2020
UASG: 927744
Nº LICITAÇÃO NO COMPRASNET: 00089/2021

FL. | 27

9.5.2.1. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do serviço, nem ético – profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo o contrato.

9.6. Caso o serviço executado não esteja de acordo com as exigências do edital e da proposta de preços da Contratada, o mesmo será rejeitado e a Contratada deverá refazê-lo no prazo de 02 (dois) dias contados da sua notificação.

10. DAS CONDIÇÕES GERAIS

10.1. Os funcionários da prestadora desses serviços deverão ser treinados adequadamente e submetidos a exames médicos pré-admissionais e periódicos, nos termos da legislação trabalhista.

10.2. A prestadora dos serviços deverá ainda obedecer às seguintes condições:

- a) higienização e manutenção dos veículos;
- b) lavagem e desinfecção dos equipamentos de proteção individual (EPI);
- c) higienização corporal.

10.3. Os resíduos comuns podem ser coletados e transportados em veículos de coleta domiciliar, desde que haja cumprimento das normas de segregação no serviço de saúde.

10.4. Com exceção dos resíduos comuns, todos os demais resíduos devem ser coletados e transportados em veículos que atendam às exigências dos órgãos competentes no que couber.

10.5. A coleta dos resíduos deverá ser efetuada utilizando-se de caminhões coletores fechados, de acordo com as normas técnicas da ABNT, definidas nas NBR's 13.332:2010 e 14.652:2013.

10.6. As marcas, os modelos, os equipamentos e outras características dos veículos que serão utilizados nos serviços, ficarão a critério da Contratada, respeitando as condições de segurança e de higiene que o tipo de resíduo impõe.

10.7. Os veículos, máquinas e equipamentos deverão ser mantidos em perfeitas condições de funcionamento.

10.8. Os veículos deverão apresentar nas duas laterais e na parte traseira, seu código de registro, o telefone e a logomarca a serem determinadas pela Contratante.

10.9. A Contratante, desde já, reserva-se no direito de, a qualquer momento, exigir da Contratada substituição imediata daqueles veículos e equipamentos que não apresentarem as condições exigidas.

10.10. A execução do serviço será realizada por, no mínimo, 01 (um) motorista e 02 (dois) lixeiros coletores.

11. DAS CONDIÇÕES ESPECÍFICAS - EQUIPAMENTOS DE COLETA EXTERNA

➤ EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL:

11.1. Equipamentos de Proteção Individual (EPI): devem ser os mais adequados para lidarem com resíduos hospitalares e devem ser utilizados segundo as recomendações deste termo de referência, amparado na NBR 12810/1993 e Portaria 3.214, de 08/06/78 – Ministério do Trabalho.

11.2. Uniforme: deve ser composto por calça comprida e camisa com manga, no mínimo de ¾, de tecido resistente e de cor clara, com padronização distinta para cada função.



EDITAL Nº 5491
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 089/2021
PROCESSO ADM. Nº P092509/2020
UASG: 927744
Nº LICITAÇÃO NO COMPRASNET: 00089/2021

FL. | 28

- 11.3.** Luvas: devem ser de PVC, impermeáveis, resistentes, de cor clara, preferencialmente branca, antiderrapante e de cano longo.
- 11.4.** Botas: devem ser de PVC, impermeáveis, resistentes, de cor clara, preferencialmente branca, cano de $\frac{3}{4}$ e antiderrapante.
- 11.5.** Colete: Deve ser de cor fosforescente para o caso de coleta noturna.
- 11.6.** Máscara: deve ser respiratória, tipo semifacial e impermeável.
- 11.7.** Óculos: devem ser de plástico resistente, lente panorâmica, incolor, armação flexível, com proteção lateral e válvulas para ventilação.
- 11.8.** Boné: deve ser de cor branca e de forma a proteger os cabelos.

➤ **EQUIPAMENTOS DE COLETA EXTERNA:**

- 11.9.** Veículo de Coleta Externa: deve obedecer a seguinte especificação:
- a) ter superfícies internas lisas, de cantos arredondados e de forma a facilitar a higienização;
 - b) não permitir vazamento de líquido e ser provido de ventilação adequada;
 - c) sempre que a forma de carregamento for manual, a altura da carga deve ser inferior a 1,20m (um metro e vinte centímetros);
 - d) quando possuir sistema de carga e descarga, este deve operar de forma a não permitir o rompimento dos recipientes;
 - e) quando forem utilizados contêineres, o veículo deve ser dotado de equipamento hidráulico de basculamento;
 - f) para veículo com capacidade superior a 1 t (uma tonelada), a descarga deve ser mecânica; para veículo com capacidade inferior a 1 t (uma tonelada), a descarga pode ser manual;
 - g) o veículo coletor deve contar com os seguintes equipamentos auxiliares: pá, rodo, saco plástico adequado de reserva (NBR 9190), solução desinfetante, etc.;
 - h) deve constar em local visível o nome da municipalidade, o nome da empresa coletora (endereço e telefone), a especificação dos resíduos transportáveis, com o número ou código estabelecido na NBR 10004, e número do veículo coletor;
 - i) ser de cor branca;
 - j) ostentar a simbologia para o transporte rodoviário, conforme NBR 7500:2013;
- 11.10.** Em caso de acidentes de pequenas proporções, a própria guarnição da empresa coletora deve retirar os resíduos do local atingido, efetuando a imediata limpeza e desinfecção simultânea.
- 11.11.** No caso de acidente de grandes proporções, a empresa coletora responsável pela execução da coleta externa deve notificar imediatamente os órgãos de controle ambiental e de saúde pública.
- 11.12.** Ao final de cada turno de trabalho, o veículo coletor deve sofrer limpeza e desinfecção simultânea, mediante o uso de jato de água, preferencialmente quente e sob pressão.
- 11.13.** O efluente proveniente da lavagem e desinfecção do veículo coletor deve ser encaminhado para tratamento, conforme as exigências provenientes do órgão de controle ambiental.
- 11.14.** Os equipamentos de proteção individual (EPI) dos funcionários que executarem a lavagem e desinfecção dos veículos coletores externos devem estar em conformidade com o item 9.1 a 9.8, acrescentando-se capacete plástico.
- 11.15.** Todos os equipamentos de proteção individual (EPI) utilizados por funcionários que lidam com resíduos de serviços de saúde têm que ser lavados e desinfetados diariamente; sempre que ocorrer



EDITAL Nº 5491
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 089/2021
PROCESSO ADM. Nº P092509/2020
UASG: 927744
Nº LICITAÇÃO NO COMPRASNET: 00089/2021

FL. | 29

contaminação por contato com material infectante, os EPI devem ser substituídos imediatamente e enviados para lavagem.

11.16. As características que são recomendadas para os EPI devem atender às normas do Ministério do Trabalho.

11.17. Independente de declaração expressa fica subentendido que no preço unitário da retirada do resíduo coletado estão incluídas todas as despesas necessárias à execução dos serviços, inclusive as relacionadas com:

- a. Equipamentos, ferramentas e mão-de-obra;
 - b. Carga, transporte e descarga no destino final;
 - c. Encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, vale alimentação, vale transporte e outros;
 - d. Tributos, taxas e tarifas, emolumentos, licenças, alvarás, multas e /ou quaisquer infrações;
 - e. Seguros em geral, bem como encargos decorrentes de fenômenos da natureza, da infortúnica e de responsabilidade civil para quaisquer danos e prejuízos causados ao Contratante e /ou a terceiros, gerados direta ou indiretamente pela dos serviços;
 - f. Direitos autorais sobre projetos, desenhos e estudos;
 - g. Veículos coletores adequados de acordo com as determinações do CONAMA e NBR;
 - h. Todo fardamento e equipamento de segurança que serão utilizados na execução dos serviços;
 - i. Transporte dos resíduos e sua destinação final mediante incineração a ser feita em local a ser determinado pela Contratante;
 - j. Demais ônus atinentes à execução do objeto.
- l. Contêineres(quantidade será de acordo com a quantidade de lixo coletado diariamente), coletores e balanças com impressora que ficarão em regime de comodato a disposição da contratante.**

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato, erro ou mora de execução contratual, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a CONTRATADA ficará sujeita as sanções administrativas previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, a ser aplicada pela autoridade máxima do órgão, conforme a gravidade do caso, assegurada a ampla defesa e o contraditório, sem prejuízo do ressarcimento dos danos porventura causados à Administração, e das cominações legais cabíveis.

12.2. A CONTRATADA estará sujeita às seguintes sanções administrativas, garantida a prévia defesa:

III. Advertência;

IV. Multa isolada ou cumulativa com as demais sanções, estipuladas na forma a seguir e conforme estabelecido nos artigos 50 e 51 do Decreto Municipal nº 13.735/2016.:

f) 0,03% (três centésimos por cento) do valor total da nota de empenho, para cada dia de atraso na execução. Decorridos 30 (trinta) dias em atraso o Contratante poderá decidir pela continuidade da multa ou pela rescisão, em razão da inexecução total;

g) 0,06% (seis centésimos por cento) por dia sobre o valor do fato ocorrido, para ocorrências de atrasos em qualquer outro prazo previsto neste instrumento, não abrangido pelas demais alíneas;

h) 1,0% (um por cento) sobre o valor global atualizado do contrato, quando ocorrer a postergação da execução do contrato, em desacordo com o previsto no Edital;

i) 5,0% (cinco por cento) sobre o valor global atualizado do contrato, pela não manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório;



EDITAL Nº 5491
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 089/2021
PROCESSO ADM. Nº P092509/2020
UASG: 927744
Nº LICITAÇÃO NO COMPRASNET: 00089/2021

FL. | 30

j) 10,0% (dez por cento) sobre o valor global do contrato, nas hipóteses de recusa na assinatura, rescisão por inexecução – caracterizando-se quando houver reiterado descumprimento de obrigações assumidas – entrega inferior a 50% (cinquenta por cento) do quantitativo registrado, atraso superior ao prazo limite de trinta dias, estabelecido na alínea “a”, ou os produtos forem entregues fora das especificações constantes do Termo de Referência e da proposta da contratada.

12.2.1. O valor correspondente a qualquer multa aplicada à contratada, garantida a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa, deverá ser descontado via Documento de Arrecadação Municipal – DAM, em até 15 (quinze) dias após o recebimento da notificação, ficando a contratada obrigada a comprovar o recolhimento mediante a apresentação da cópia do referido documento.

12.2.2. O DAM poderá ser obtido no sítio da Secretaria de Finanças do Município de Fortaleza – SEFIN, www.sefin.fortaleza.ce.gov.br.

12.2.3. Decorrido o prazo de 15 (quinze) dias para o recolhimento da multa, o débito será acrescido de 1% (um por cento) de mora por mês/fração, inclusive referente ao mês da quitação/consolidação do débito, limitado o pagamento com atraso em até 60 (sessenta) dias após a data da notificação, e, após este prazo, o débito será cobrado judicialmente.

12.2.4. O pagamento das multas não eximirá a contratada de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto à contratante, decorrentes das infrações cometidas.

III. A licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Fortaleza e será descredenciada no Cadastro de Fornecedores da Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza - CLFOR, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade sem prejuízo das multas previstas neste edital e no contrato e das demais cominações legais.

12.3. Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e do contraditório, na forma da lei.

12.3.1. Se não for possível o pagamento da multa por meio de descontos dos créditos existentes, a CONTRATADA recolherá a multa por meio de Documento de Arrecadação Municipal (DAM), podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do órgão CONTRATANTE. Se não o fizer, será cobrado em processo de execução.

12.3.2. As NOTIFICAÇÕES relativas às fases de defesa prévia serão encaminhadas por carta registrada, com aviso de recebimento – AR e as NOTIFICAÇÕES referente aos recursos/defesas da decisão que determinar a aplicação de penalidade deverão obedecer ao disposto nos §§ 1º e 2º do art.70 do Decreto Municipal nº 13.735/2016.

12.3.2.1. As demais notificações poderão ser feitas via email ou qualquer outro meio passível de comprovação de sua eficácia.



EDITAL Nº 5491
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 089/2021
PROCESSO ADM. Nº P092509/2020
UASG: 927744
Nº LICITAÇÃO NO COMPRASNET: 00089/2021

FL. | 31

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

13.1. Executar o objeto em conformidade com as condições deste instrumento.

13.2. Manter durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

13.3. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitadas ao estabelecido no §1º, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/1993, tomando-se por base o valor contratual.

13.4. Substituir ou reparar o objeto contratual que comprovadamente apresente condições de defeito ou em desconformidade com as especificações deste termo, no prazo fixado pelo órgão contratante, contado da sua notificação.

13.5 Prestar o serviço, onde o mesmo deverá obedecer às exigências contidas nas especificações deste Termo de Referência, bem como todas e quaisquer normas ou regulamentações intrínsecas ao tipo de fornecimento.

13.6. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual.

13.7. Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

13.8. Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta de preços, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.

13.9. Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da contratante.

13.10. Responsabilizar-se integralmente pela observância do dispositivo no título II, capítulo V, da CLT, e na Portaria nº 3.460/78, do Ministério do Trabalho, relativos a segurança e higiene do trabalho, bem como a Legislação correlata em vigor a ser exigida.

13.11. Prestar o serviço, onde o mesmo deverá obedecer às exigências contidas nas especificações deste termo de referência, bem como, todas e quaisquer normas ou regulamentações intrínsecas aos serviços.

13.12. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na



EDITAL Nº 5491
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 089/2021
PROCESSO ADM. Nº P092509/2020
UASG: 927744
Nº LICITAÇÃO NO COMPRASNET: 00089/2021

FL. | 32

licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

14.1. Solicitar a execução do objeto à contratada através da emissão de ORDEM DE SERVIÇO.

14.2. Proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

14.3. Fiscalizar a execução do objeto contratual, através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da contratada, que atenderá ou justificará de imediato.

14.4. Notificar a contratada de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.

14.5. Efetuar os pagamentos devidos à contratada nas condições estabelecidas neste Termo de Referência e no contrato.

14.6. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

15. DA FISCALIZAÇÃO

15.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pela **Gerente da Unidade de Atividades Auxiliares do IJF**, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993.

15.1.1. São atribuições do Gestor do Contrato, entre outras, as seguintes:

- Zelar para que o objeto da contratação seja fielmente executado conforme o ajustado no contrato;
- Anotar em documento próprio as ocorrências;
- Determinar a correção de faltas e/ou defeitos;
- Instaurar o procedimento para apuração das faltas contratuais.

16. PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

16.1. O prazo de vigência e de execução deste contrato é de 12 (doze) meses, prorrogáveis (Inciso II do art. 57 da lei nº 8.666/93) nos limites da lei, contado a partir da sua publicação, devendo ser publicado na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/93.



EDITAL Nº 5491
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 089/2021
PROCESSO ADM. Nº P092509/2020
UASG: 927744
Nº LICITAÇÃO NO COMPRASNET: 00089/2021

FL. | 33

ANEXO II – PROPOSTA DE PREÇOS

À

Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza

Att. Sr(a). Pregoeiro(a)

Ref.: Pregão Eletrônico nº _____

A Empresa _____ sediada na (rua, bairro, cidade, telefone, etc.), nº ____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, neste ato representado por _____ (nome e dados do representante legal), abaixo assinado, propõe a entrega dos objetos a seguir especificado, conforme Termo de Referência do Edital em epígrafe, nas seguintes condições:

1. Identificação da licitante:

- Razão Social:
- CPF/CNPJ e Inscrição Estadual:
- Endereço completo:
- Representante Legal (nome, nacionalidade, estado civil, profissão, RG, CPF, domicílio):
- Telefone, celular, fax, e-mail:
- Banco Bradesco S/A , agência e nº da conta corrente:

2. Condições Gerais da Proposta:

A presente proposta é válida por _____ (_____) dias, contados da data de sua emissão. **(Não inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data da sua apresentação.)**

OUTRAS CONDIÇÕES, EM SENDO O CASO.

3. Formação do Preço:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO CATSERV	GRUPOS	QUANT. ANUAL	VL.UNIT. (R\$)	VL. MENSAL (R\$)	VALOR GLOBAL (R\$)

Declaramos que o objeto cotado atende todas as exigências do Edital, relativas à especificação e características, inclusive técnicas e que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus anexos.



EDITAL Nº 5491
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 089/2021
PROCESSO ADM. Nº P092509/2020
UASG: 927744
Nº LICITAÇÃO NO COMPRASNET: 00089/2021

FL. | 34

1. Nos preços estão inclusos todos os custos diretos e indiretos, taxa de administração, lucro, encargos trabalhistas e despesas com seguros, frete, mão de obra e outras necessárias ao cumprimento integral do objeto deste Pregão e excluídos da composição dos preços ofertados.
2. O prazo de execução dos serviços do objeto será de
3. O local de execução dos serviços objeto será o indicado no Termo de Referência
4. Preço unitário por quilograma de cada tipo de resíduo, em algarismos;
5. Preço total para cada tipo de resíduo (quantidade do resíduo x preço unitário), em algarismos;
6. Preço mensal do serviço, em algarismos, observado o limite máximo;
7. Preço global da proposta (preço total mensal x 12 meses), em algarismos e por extenso, para o período de vigência do contrato;
8. **Anexar/Apresentar** juntamente com proposta a **DECLARAÇÃO DA LICITANTE** de que disponibilizará coletores e balanças com impressora que ficarão em regime de comodato a disposição da contratante durante todo o período contratado.

Local e data



EDITAL Nº 5491
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 089/2021
PROCESSO ADM. Nº P092509/2020
UASG: 927744
Nº LICITAÇÃO NO COMPRASNET: 00089/2021

FL. | 35

ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO RELATIVA AO TRABALHO DE EMPREGADO MENOR

Local e data

À

Central de Licitações da Prefeitura Municipal de Fortaleza - CLFOR do Município de Fortaleza

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº _____/2021.

Prezados Senhores,

....., inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), portador (a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº DECLARA, para fins do disposto no inciso V do at. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescida pela Lei nº 9.854, de 27 de Outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ().

.....

(DATA)

.....

(NOME: Representante legal da empresa)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).



EDITAL Nº 5491
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 089/2021
PROCESSO ADM. Nº P092509/2020
UASG: 927744
Nº LICITAÇÃO NO COMPRASNET: 00089/2021

FL. | 36

ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO

Contrato nº ____ / 20__ – IJF

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM (O)A _____

**E (O) A _____, ABAIXO
QUALIFICADOS, PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA.**

O _____, situada(o) na _____, inscrita(o) no CNPJ sob o nº _____, doravante denominada(o) CONTRATANTE, neste ato representada(o) pelo _____, (nacionalidade), portador da Carteira de Identidade nº _____, e do CPF nº _____, residente e domiciliada(o) em (Município - UF), na _____, e a _____, com sede na _____, CEP: _____, Fone: _____, inscrita no CPF/CNPJ sob o nº _____, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo _____, (nacionalidade), portador da Carteira de Identidade nº _____, e do CPF nº _____, residente e domiciliada(o) em (Município - UF), na _____, têm entre si justa e acordada a celebração do presente contrato, Processo nº **P092509/2020**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1. O presente contrato tem como fundamento o Edital do Pregão Eletrônico nº _____ e seus anexos, os preceitos do direito público, a Lei Federal nº 10.520/2002 e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E A PROPOSTA

2.1. O cumprimento deste contrato está vinculado aos termos do Edital do Pregão Eletrônico nº _____, e seus anexos, e à proposta da CONTRATADA, os quais constituem parte deste instrumento, independente de sua transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO:

3.1. CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE CONTRATO, A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE (RSS), DOS GRUPOS A (RESÍDUOS INFECTANTES), B (RESÍDUOS QUÍMICOS), D (RESÍDUOS COMUNS EQUIVALENTES AOS DOMICILIARES) E E (RESÍDUOS PERFURO CORTANTES), DE ACORDO COM ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS PREVISTOS NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA DESTE EDITAL, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.



EDITAL Nº 5491
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 089/2021
PROCESSO ADM. Nº P092509/2020
UASG: 927744
Nº LICITAÇÃO NO COMPRASNET: 00089/2021

FL. | 37

CLÁUSULA QUARTA – DETALHAMENTO DOS RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE (RSS):

4.1.1. Os Resíduos de Serviços de Saúde (RSS) devem ser classificados nos grupos “A”, “B”, “D” e “E”, nos termos da Resolução CONAMA nº 358, de 29 de abril de 2005 e Resolução da Diretoria Colegiada – RDC nº 306, de 07 de dezembro de 2004, publicada no DOU de 10/12/2004, da ANVISA. Estão divididos em 03 (três) ITENS:

ITEM 01:

GRUPO A: Resíduos com a possível presença de agentes biológicos que, por suas características de maior virulência ou concentração, podem apresentar riscos de infecção.

a) A1

1. Culturas e estoques de microrganismos; resíduos de fabricação de produtos biológicos, exceto os hemoderivados; descarte de vacinas de microrganismos vivos ou atenuados; meios de cultura e instrumentais utilizados para transferência, inoculação ou mistura de culturas; resíduos de laboratórios de manipulação genética;

2. Resíduos resultantes da atenção à saúde de indivíduos, com suspeita ou certeza de contaminação biológica por agentes classe de risco 4, microrganismos com relevância epidemiológica e risco de disseminação ou causador de doença emergente que se torne epidemiologicamente importante ou cujo mecanismo de transmissão seja desconhecido;

3. Bolsas transfusionais contendo sangue ou hemocomponentes rejeitadas por contaminação ou por má conservação, ou com prazo de validade vencido, e aquelas oriundas de coleta incompleta;

4. Sobras de amostras de laboratório contendo sangue ou líquidos corpóreos, recipientes e materiais resultantes do processo de assistência à saúde, contendo sangue ou líquidos corpóreos na forma livre;

b) A4

1. Kits de linhas arteriais, endovenosas e dialisadores, quando descartados;

2. Filtros de ar e gases aspirados de área contaminada; membrana filtrante de equipamento médico-hospitalar e de pesquisa, entre outros similares;

3. Sobras de amostras de laboratório e seus recipientes contendo fezes, urina e secreções, provenientes de pacientes que não contenham e nem sejam suspeitos de conter agentes Classe de Risco 4, e nem apresentem relevância epidemiológica e risco de disseminação, ou microrganismo causador de doença emergente que se torne epidemiologicamente importante ou cujo mecanismo de transmissão seja desconhecido ou com suspeita de contaminação com príons.

4. Resíduos de tecido adiposo proveniente de lipoaspiração, lipoescultura ou outro procedimento de cirurgia plástica que gere este tipo de resíduo;

5. Recipientes e materiais resultantes do processo de assistência à saúde, que não contenha sangue ou líquidos corpóreos na forma livre;



EDITAL Nº 5491
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 089/2021
PROCESSO ADM. Nº P092509/2020
UASG: 927744
Nº LICITAÇÃO NO COMPRASNET: 00089/2021

FL. | 38

6. Peças anatômicas (órgãos e tecidos) e outros resíduos provenientes de procedimentos cirúrgicos ou de estudos anátomo-patológicos ou de confirmação diagnóstica;
7. Bolsas transfusionais vazias ou com volumes residuais pós-transusão.

c) A5

1. Órgãos, tecidos, fluidos orgânicos, materiais perfurocortantes ou escarificantes e demais materiais resultantes da atenção à saúde de indivíduos, com suspeita ou certeza de contaminação com príons.

GRUPO E: Materiais perfurocortantes ou escarificantes, tais como: lâminas de barbear, agulhas, scalp, ampolas de vidro, brocas, limas endodônticas, pontas diamantadas, lâminas de bisturi, lancetas; tubos capilares; micropipetas; lâminas e lamínulas; espátulas; e todos os utensílios de vidro quebrados no laboratório (pipetas, tubos de coleta sanguínea e placas de Petri) e outros similares.

ITEM 02:

GRUPO B: Resíduos contendo substâncias químicas que podem apresentar risco à saúde pública ou ao meio ambiente, dependendo de suas características de inflamabilidade, corrosividade, reatividade e toxicidade.

- 1) Produtos hormonais e produtos antimicrobianos; citostáticos; antineoplásicos; imunossupressores; digitálicos; imunomoduladores; antirretrovirais, quando descartados por serviços de saúde, farmácias, drogarias e distribuidores de medicamentos ou apreendidos e os resíduos e insumos farmacêuticos dos medicamentos controlados pela Portaria MS 344/98 e suas atualizações;
- 2) Resíduos de saneantes, desinfetantes; resíduos contendo metais pesados; reagentes para laboratório, inclusive os recipientes contaminados por estes;
- 3) Efluentes de processadores de imagem (reveladores e fixadores);
- 4) Efluentes dos equipamentos automatizados utilizados em análises clínicas;
- 5) Demais produtos considerados perigosos, conforme classificação da NBR 10.004 da ABNT (tóxicos, corrosivos, inflamáveis e reativos).
- 6) A incineração ficará a cargo da empresa

ITEM 03

GRUPO D: Resíduos que não apresentem risco biológico, químico ou radiológico à saúde ou ao meio ambiente, podendo ser equiparados aos resíduos domiciliares.

- 1) Papel de uso sanitário e fralda, absorventes higiênicos, peças descartáveis de vestuário, resto alimentar de paciente, material utilizado em antisepsia e hemostasia de venóclises, equipo de soro e outros similares não classificados como A1;
- 2) Sobras de alimentos e do preparo de alimentos;



EDITAL Nº 5491
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 089/2021
PROCESSO ADM. Nº P092509/2020
UASG: 927744
Nº LICITAÇÃO NO COMPRASNET: 00089/2021

FL. | 39

- 3) Resto alimentar de refeitório;
- 4) Resíduos provenientes das áreas administrativas;
- 5) Resíduos de varrição, flores, podas e jardins;
- 6) Resíduos de gesso provenientes de assistência à saúde.

CLÁUSULA QUINTA – DA VISTORIA DOS SERVIÇOS:

5.1.1. A Vistoria da coleta deverá ser realizada por um **Supervisor da Zeladoria do IJF**, este designado pelo gestor/fiscalizador do contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DEFINIÇÃO DA ÁREA DE ABRANGÊNCIA DOS SERVIÇOS, QUANTIDADES A SEREM COLETADAS E QUANTIDADES DE PASSAGENS:

6.1. O Termo de Referência contempla o Hospital IJF, que terá os Resíduos pesados no local de coleta, de acordo com a estimativa de Kg/mês.

6.1.2. No momento da coleta deverá ser emitido, através da impressora acoplada à balança, comprovante contendo o peso aferido, a data, hora e assinatura do responsável pela fiscalização do serviço, que deverá estar presente no momento da pesagem.

6.1.3. A coleta de Resíduos de Serviços de Saúde de que trata o item 6.1 acima, deverá ser exclusiva e realizada em horários alternados, incluindo os finais de semana e feriados.

6.2. Para cada passagem, prevista no Termo de Referência, a empresa prestadora dos serviços assinará comprovante em que constará o dia e a hora da passagem, e assinatura do responsável pela fiscalização dos serviços, que deverá estar presente no momento da passagem.

6.2.1. Para os grupos especificados no **ITEM 01**(grupo A e E) do Termo de Referência, **os serviços de recolhimento deverão ser realizados diariamente**, totalizando 30 (trinta) passagens no mês.

6.2.2. Para os grupos especificados no **ITEM 02**(grupo B) do Termo de Referência, **os serviços de recolhimento deverão ser realizados uma vez por semana**, totalizando 02 (duas) passagens no mês.

6.2.3. Para os grupos especificados no **ITEM 03** (grupo D) do Termo de Referência, **os serviços de recolhimento deverão ser realizados diariamente**, totalizando 30(trinta) passagens no mês.

CLÁUSULA SÉTIMA - LOCAL, PERÍODO E HORÁRIO DO SERVIÇO

7.1. Os serviços de coleta serão realizados no Hospital IJF, localizado na Av. Barão do Rio Branco, 1816, Bairro Centro, Fortaleza, Ceará

7.1.1. O horário para coleta:

- Grupos A e E serão das 06h00min às 7h00min de segunda a domingo;
- Grupo B será de 8h às 12h ou de 13h às 16h de segunda a sexta;
- Grupo D será das 21h00min às 22h00min de segunda a domingo.



EDITAL Nº 5491
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 089/2021
PROCESSO ADM. Nº P092509/2020
UASG: 927744
Nº LICITAÇÃO NO COMPRASNET: 00089/2021

FL. | 40

7.1.2. A Contratante e a Contratada, mediante acordo previamente realizado, poderão estabelecer outro dia e/ou horário para a coleta dos resíduos objetos destas especificações básicas.

7.2. Quanto ao recebimento:

7.2.1. PROVISORIAMENTE, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado.

7.2.2. DEFINITIVAMENTE, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto do art. 69 da Lei 8.666/93

7.2.2.1. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do serviço, nem ético – profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo o contrato.

7.2.3. Caso o serviço executado não esteja de acordo com as exigências do edital e da proposta de preços da Contratada, o mesmo será rejeitado e a Contratada deverá refazê-lo no prazo de 02 (dois) dias contados da sua notificação

7.2.4. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 02(dois) dias úteis antes do término do prazo de entrega, e aceitos pela contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.

7.3. QUANTO AO TRANSPORTE DOS RESÍDUOS:

7.3.1. A Contratada deverá acondicionar e transportar adequadamente os resíduos, atendendo as normas aplicáveis pela ABNT e demais disposições legais vigentes.

7.3.2. A Contratada deverá transportar os resíduos em veículos apropriados, compatíveis com as características dos resíduos, atendendo às condicionantes de proteção ao meio ambiente e à saúde pública e normas atinentes.

7.3.3. Os resíduos comuns podem ser coletados e transportados em veículos de coleta domiciliar, desde que haja cumprimento das normas de segregação no serviço de saúde.

7.3.4. Com exceção dos resíduos comuns, todos os demais resíduos devem ser coletados e transportados em veículos que atendam às exigências dos órgãos competentes no que couber.

7.3.5. A Contratada deverá estar ciente de que os resíduos sólidos pertencentes ao grupo “A” não poderão ser dispostos no meio ambiente sem tratamento prévio que assegure a preservação da saúde pública e do meio ambiente.

7.3.6. A Contratada deverá submeter os resíduos pertencentes ao grupo “B” a tratamento e disposição final específicos, de acordo com as características de toxicidade, inflamabilidade, corrosividade e reatividade, segundo exigências do órgão ambiental competente.



EDITAL Nº 5491
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 089/2021
PROCESSO ADM. Nº P092509/2020
UASG: 927744
Nº LICITAÇÃO NO COMPRASNET: 00089/2021

FL. | 41

7.3.7. Os resíduos pertencentes ao Grupo D, constantes no subitem 4.1.1 do Termo de Referência, quando não forem passíveis de processo de reutilização, recuperação ou reciclagem, devem ser encaminhados para o aterro sanitário de resíduos sólidos urbanos, devidamente licenciados pelo órgão ambiental competente.

7.3.8. Os resíduos do Grupo D, quando forem passíveis de processo de reutilização, recuperação ou reciclagem devem atender as normas legais de higienização e descontaminação e a Resolução CONAMA nº 275, de 25 de abril de 2001.

7.3.9. Os resíduos do Grupo E, devem ter tratamento específico de acordo com a contaminação química, biológica ou radiológica, aplicando-se, no que couber o art. 25 e parágrafos, da Resolução CONAMA nº 358, de 29 de abril de 2005.

7.3.10. A Contratada deverá emitir, mensalmente, um Certificado atestando o tratamento e destinação final referente aos serviços prestados, discriminados por unidade e por grupo.

7.3.11. A simples prestação do serviço, não implica na sua aceitação definitiva, o que ocorrerá após a vistoria e comprovação de conformidade pelo responsável do setor da unidade/hospital beneficiária do serviço.

CLÁUSULA OITAVA - CONDIÇÕES GERAIS

8.1. Os funcionários da prestadora desses serviços deverão ser treinados adequadamente e submetidos a exames médicos pré-admissionais e periódicos, nos termos da legislação trabalhista.

8.2. A prestadora dos serviços deverá ainda obedecer às seguintes condições:

- a) higienização e manutenção dos veículos;
- b) lavagem e desinfecção dos equipamentos de proteção individual (EPI);
- c) higienização corporal.

8.3. Os resíduos comuns podem ser coletados e transportados em veículos de coleta domiciliar, desde que haja cumprimento das normas de segregação no serviço de saúde.

8.4. Com exceção dos resíduos comuns, todos os demais resíduos devem ser coletados e transportados em veículos que atendam às exigências dos órgãos competentes no que couber.

8.5. A coleta dos resíduos deverá ser efetuada utilizando-se de caminhões coletores fechados, de acordo com as normas técnicas da ABNT, definidas nas NBR's 13.332:2010 e 14.652:2013.

8.6. As marcas, os modelos, os equipamentos e outras características dos veículos que serão utilizados nos serviços, ficarão a critério da Contratada, respeitando as condições de segurança e de higiene que o tipo de resíduo impõe.

8.7. Os veículos, máquinas e equipamentos deverão ser mantidos em perfeitas condições de funcionamento.

8.8. Os veículos deverão apresentar nas duas laterais e na parte traseira, seu código de registro, o telefone e a logomarca a serem determinadas pela Contratante.

8.9. A Contratante, desde já, reserva-se no direito de, a qualquer momento, exigir da Contratada substituição imediata daqueles veículos e equipamentos que não apresentarem as condições exigidas.

8.10. A execução do serviço será realizada por, no mínimo, 01 (um) motorista e 02 (dois) lixeiros coletores.



EDITAL Nº 5491
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 089/2021
PROCESSO ADM. Nº P092509/2020
UASG: 927744
Nº LICITAÇÃO NO COMPRASNET: 00089/2021

FL. | 42

8.11 DAS CONDIÇÕES ESPECÍFICAS - EQUIPAMENTOS DE COLETA EXTERNA

➤ EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL:

8.11.1. Equipamentos de Proteção Individual (EPI): devem ser os mais adequados para lidarem com resíduos hospitalares e devem ser utilizados segundo as recomendações deste termo de referência, amparado na NBR 12810/1993 e Portaria 3.214, de 08/06/78 – Ministério do Trabalho.

8.11.2. Uniforme: deve ser composto por calça comprida e camisa com manga, no mínimo de $\frac{3}{4}$, de tecido resistente e de cor clara, com padronização distinta para cada função.

8.11.3. Luvas: devem ser de PVC, impermeáveis, resistentes, de cor clara, preferencialmente branca, antiderrapante e de cano longo.

8.11.4. Botas: devem ser de PVC, impermeáveis, resistentes, de cor clara, preferencialmente branca, cano de $\frac{3}{4}$ e antiderrapante.

8.11.5. Colete: Deve ser de cor fosforescente para o caso de coleta noturna.

8.11.6. Máscara: deve ser respiratória, tipo semifacial e impermeável.

8.11.7. Óculos: devem ser de plástico resistente, lente panorâmica, incolor, armação flexível, com proteção lateral e válvulas para ventilação.

8.11.8. Boné: deve ser de cor branca e de forma a proteger os cabelos.

➤ EQUIPAMENTOS DE COLETA EXTERNA:

8.12. Veículo de Coleta Externa: deve obedecer a seguinte especificação:

- a) ter superfícies internas lisas, de cantos arredondados e de forma a facilitar a higienização;
- b) não permitir vazamento de líquido e ser provido de ventilação adequada;
- c) sempre que a forma de carregamento for manual, a altura da carga deve ser inferior a 1,20m (um metro e vinte centímetros);
- d) quando possuir sistema de carga e descarga, este deve operar de forma a não permitir o rompimento dos recipientes;
- e) quando forem utilizados contêineres, o veículo deve ser dotado de equipamento hidráulico de basculamento;
- f) para veículo com capacidade superior a 1 t (uma tonelada), a descarga deve ser mecânica; para veículo com capacidade inferior a 1 t (uma tonelada), a descarga pode ser manual;
- g) o veículo coletor deve contar com os seguintes equipamentos auxiliares: pá, rodo, saco plástico adequado de reserva (NBR 9190), solução desinfetante, etc.;
- h) deve constar em local visível o nome da municipalidade, o nome da empresa coletora (endereço e telefone), a especificação dos resíduos transportáveis, com o número ou código estabelecido na NBR 10004, e número do veículo coletor;
- i) ser de cor branca;
- j) ostentar a simbologia para o transporte rodoviário, conforme NBR 7500:2013;

8.13. Em caso de acidentes de pequenas proporções, a própria guarnição da empresa coletora deve retirar os resíduos do local atingido, efetuando a imediata limpeza e desinfecção simultânea.

8.14. No caso de acidente de grandes proporções, a empresa coletora responsável pela execução da coleta externa deve notificar imediatamente os órgãos de controle ambiental e de saúde pública.



EDITAL Nº 5491
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 089/2021
PROCESSO ADM. Nº P092509/2020
UASG: 927744
Nº LICITAÇÃO NO COMPRASNET: 00089/2021

FL. | 43

8.15. Ao final de cada turno de trabalho, o veículo coletor deve sofrer limpeza e desinfecção simultânea, mediante o uso de jato de água, preferencialmente quente e sob pressão.

8.16. O efluente proveniente da lavagem e desinfecção do veículo coletor deve ser encaminhado para tratamento, conforme as exigências provenientes do órgão de controle ambiental.

8.17. Os equipamentos de proteção individual (EPI) dos funcionários que executarem a lavagem e desinfecção dos veículos coletores externos devem estar em conformidade com o item 9.1 a 9.8, acrescentando-se capacete plástico.

8.18. Todos os equipamentos de proteção individual (EPI) utilizados por funcionários que lidam com resíduos de serviços de saúde têm que ser lavados e desinfetados diariamente; sempre que ocorrer contaminação por contato com material infectante, os EPI devem ser substituídos imediatamente e enviados para lavagem.

8.19. As características que são recomendadas para os EPI devem atender às normas do Ministério do Trabalho.

8.20. Independente de declaração expressa fica subentendido que no preço unitário da retirada do resíduo coletado estão incluídas todas as despesas necessárias à execução dos serviços, inclusive as relacionadas com:

- a. Equipamentos, ferramentas e mão-de-obra;
- b. Carga, transporte e descarga no destino final;
- c. Encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, vale alimentação, vale transporte e outros;
- d. Tributos, taxas e tarifas, emolumentos, licenças, alvarás, multas e /ou quaisquer infrações;
- e. Seguros em geral, bem como encargos decorrentes de fenômenos da natureza, da infortúnica e de responsabilidade civil para quaisquer danos e prejuízos causados ao Contratante e /ou a terceiros, gerados direta ou indiretamente pela dos serviços;
- f. Direitos autorais sobre projetos, desenhos e estudos;
- g. Veículos coletores adequados de acordo com as determinações do CONAMA e NBR;
- h. Todo fardamento e equipamento de segurança que serão utilizados na execução dos serviços;
- i. Transporte dos resíduos e sua destinação final mediante incineração a ser feita em local a ser determinado pela Contratante;
- j. Demais ônus atinentes à execução do objeto.
- k. Contêineres(quantidade será de acordo com a quantidade de lixo coletado diariamente),
coletores e balanças com impressora que ficarão em regime de comodato a disposição da contratante.



EDITAL Nº 5491
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 089/2021
PROCESSO ADM. Nº P092509/2020
UASG: 927744
Nº LICITAÇÃO NO COMPRASNET: 00089/2021

FL. | 44

CLÁUSULA NONA – DO REGIME DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO:

9.1. O serviço objeto deste contrato dar-se-á sob a forma do regime de **EXECUÇÃO INDIRETA EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO**.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO VALOR E DO REAJUSTAMENTO DO PREÇO:

10.1. O valor contratual global importa na quantia de R\$ _____ (_____), sujeito a reajustes, desde que observado o interregno mínimo de 01 (um) ano, a contar da apresentação da proposta.

(INSERIR O PREÇO UNITÁRIO E GLOBAL DA PROPOSTA DA CONTRATADA)

10.1.1. Nos preços acima já estão incluídas as despesas referentes a tributos, encargos, salários, materiais e mão de obra e demais ônus atinentes à execução do objeto.

10.1.2. O valor a ser pago mensalmente será obtido pela multiplicação entre o preço unitário do quilograma do lixo pela quantidade de lixo que efetivamente foi coletado.

10.1.3. A quantidade prevista no Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL é uma estimativa, podendo a cada final de mês ser superior ou inferior e o valor a ser pago variará em função disto; entretanto, ao final do Contrato, o valor total não poderá ultrapassar o limite da despesa que é o preço total constante da proposta da Contratada.

10.1.4. Será emitido Termo de Controle de Coleta pelo **Instituto Dr. José Frota - IJF** a cada final de mês, a fim de ser lavrado Termo Geral de Controle para efeito de pagamento.

10.2. Caso o prazo exceda a 12(doze) meses, os preços contratuais serão reajustados utilizando a variação do índice econômico do INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor do IBGE, ou outro índice em vigor, caso esse seja extinto.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PAGAMENTO:

11.1. O pagamento advindo do objeto deste Contrato será proveniente dos recursos do Instituto Doutor José Frota – IJF, e efetuado após a liquidação da despesa (art. 62 e segs. da Lei 4.320/64), com a emissão de empenho, no prazo de até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, mediante crédito em conta corrente em nome da contratada, exclusivamente no **Banco Bradesco S/A**.

11.1.1. A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à CONTRATADA para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

11.1.2. A nota fiscal/fatura terá por base os pesos dos resíduos coletados e transportados ou a quantidade de passagens, conforme o item 4 do Termo de Referência.



EDITAL Nº 5491
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 089/2021
PROCESSO ADM. Nº P092509/2020
UASG: 927744
Nº LICITAÇÃO NO COMPRASNET: 00089/2021

FL. | 45

11.2. Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.3. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações do Anexo I – Termo de Referência do edital do **Pregão Eletrônico** nº. ____/____.

11.4. Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos seguintes comprovantes:

11.4.1. Documentação relativa à regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), e a Justiça Trabalhista.

11.5. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada em cartório. Caso esta documentação tenha sido emitida pela Internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

11.6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamentos, desde que a contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos monetários;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira, assim apurada:

I = $\frac{(TX/100)}{365}$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1. A despesa decorrente desta licitação correrá à conta de dotação consignada ao **Projeto /Atividade 25201.10.302.0124.2470.0001, Elemento de Despesa 33.90.39, Fontes de Recursos 1.211.0000.00.00, 1.213.0000.00.00 e 1.214.0000.00.00, do orçamento do IJF.**

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO

13.1. O prazo de vigência e de execução deste contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir da sua publicação, devendo ser publicado na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/93.

13.2. Os prazos de vigência e de execução poderão ser prorrogados nos termos do que dispõe art.57, caput, da Lei nº. 8.666/93.



EDITAL Nº 5491
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 089/2021
PROCESSO ADM. Nº P092509/2020
UASG: 927744
Nº LICITAÇÃO NO COMPRASNET: 00089/2021

FL. | 46

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA GARANTIA CONTRATUAL

14.1. A garantia prestada, até a data do primeiro pagamento (ficando condicionado qualquer pagamento), correspondente a **5% (cinco por cento)** sobre o valor do contrato, em conformidade com o disposto no art. 56, da Lei Federal nº 8.666/1993.

14. 2. Na garantia deverá estar expresso o prazo de validade superior a 90 (noventa) dias do prazo de vigência do contrato.

14.3. A garantia será restituída e/ou liberada após o cumprimento integral de todas as obrigações contratuais e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente, conforme dispõe o § 4º, do art. 56, da Lei Federal nº 8.666/1993.

14.4. Na ocorrência de acréscimo contratual de valor, deverá ser prestada garantia proporcional ao valor acrescido, nas mesmas condições estabelecidas no **item 23** do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

15.1. Executar o objeto em conformidade com as condições deste instrumento.

15.2. Manter durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

15.3. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitadas ao estabelecido no §1º, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/1993, tomando-se por base o valor contratual.

15.4. Substituir ou reparar o objeto contratual que comprovadamente apresente condições de defeito ou em desconformidade com as especificações deste termo, no prazo fixado pelo órgão contratante, contado da sua notificação.

15.5 Prestar o serviço, onde o mesmo deverá obedecer às exigências contidas nas especificações deste Termo de Referência, bem como todas e quaisquer normas ou regulamentações intrínsecas ao tipo de fornecimento.

15.6. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual.

15.7. Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

15.8. Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta de preços, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.



EDITAL Nº 5491
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 089/2021
PROCESSO ADM. Nº P092509/2020
UASG: 927744
Nº LICITAÇÃO NO COMPRASNET: 00089/2021

FL. | 47

15.9. Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da contratante.

15.10. Responsabilizar-se integralmente pela observância do dispositivo no título II, capítulo V, da CLT, e na Portaria nº 3.460/78, do Ministério do Trabalho, relativos a segurança e higiene do trabalho, bem como a Legislação correlata em vigor a ser exigida.

15.11. Prestar o serviço, onde o mesmo deverá obedecer às exigências contidas nas especificações deste termo de referência, bem como, todas e quaisquer normas ou regulamentações intrínsecas aos serviços.

15.12. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

CLÁSULA DÉCIMA - SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

16.1. Solicitar a execução do objeto à contratada através da emissão de ORDEM DE SERVIÇO.

16.2. Proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

16.3. Fiscalizar a execução do objeto contratual, através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da contratada, que atenderá ou justificará de imediato.

16.4. Notificar a contratada de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.

16.5. Efetuar os pagamentos devidos à contratada nas condições estabelecidas neste Termo de Referência e no contrato.

16.6. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO

17.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pela **Gerente da Unidade de Atividades Auxiliares do IJF**, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993.

17.1.1. São atribuições do Gestor do Contrato, entre outras, as seguintes:

- Zelar para que o objeto da contratação seja fielmente executado conforme o ajustado no contrato;
- Anotar em documento próprio as ocorrências;
- Determinar a correção de faltas e/ou defeitos;
- Instaurar o procedimento para apuração das faltas contratuais.



EDITAL Nº 5491
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 089/2021
PROCESSO ADM. Nº P092509/2020
UASG: 927744
Nº LICITAÇÃO NO COMPRASNET: 00089/2021

FL. | 48

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18. Pela inexecução total ou parcial do contrato, erro ou mora de execução contratual, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a CONTRATADA ficará sujeita as sanções administrativas previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, a ser aplicada pela autoridade máxima do órgão, conforme a gravidade do caso, assegurada a ampla defesa e o contraditório, sem prejuízo do ressarcimento dos danos porventura causados à Administração, e das cominações legais cabíveis.

18.1. A CONTRATADA estará sujeita às seguintes sanções administrativas, garantida a prévia defesa:

I. Advertência;

II. Multa isolada ou cumulativa com as demais sanções, estipuladas na forma a seguir e conforme estabelecido nos artigos 50 e 51 do Decreto Municipal nº 13.735/2016.:

- a) 0,03% (três centésimos por cento) do valor total da nota de empenho, para cada dia de atraso na execução. Decorridos 30 (trinta) dias em atraso o Contratante poderá decidir pela continuidade da multa ou pela rescisão, em razão da inexecução total;
- b) 0,06% (seis centésimos por cento) por dia sobre o valor do fato ocorrido, para ocorrências de atrasos em qualquer outro prazo previsto neste instrumento, não abrangido pelas demais alíneas;
- c) 1,0% (um por cento) sobre o valor global atualizado do contrato, quando ocorrer a postergação da execução do contrato, em desacordo com o previsto no Edital;
- d) 5,0% (cinco por cento) sobre o valor global atualizado do contrato, pela não manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório;
- e) 10,0% (dez por cento) sobre o valor global do contrato, nas hipóteses de recusa na assinatura, rescisão por inexecução – caracterizando-se quando houver reiterado descumprimento de obrigações assumidas – entrega inferior a 50% (cinquenta por cento) do quantitativo registrado, atraso superior ao prazo limite de trinta dias, estabelecido na alínea “a”, ou os produtos forem entregues fora das especificações constantes do Termo de Referência e da proposta da contratada.

18.2. O valor correspondente a qualquer multa aplicada à contratada, garantida a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa, deverá ser descontado dos créditos existentes em nome da contratada ou via Documento de Arrecadação Municipal – DAM, em até 15 (quinze) dias após o recebimento da notificação, ficando a contratada obrigada a comprovar o recolhimento mediante a apresentação da cópia do referido documento.

18.3. O DAM poderá ser obtido no sítio da Secretaria de Finanças do Município de Fortaleza – SEFIN, www.sefin.fortaleza.ce.gov.br.

18.4. Decorrido o prazo de 15 (quinze) dias para o recolhimento da multa, o débito será acrescido de 1% (um por cento) de mora por mês/fração, inclusive referente ao mês da quitação/consolidação do débito, limitado o pagamento com atraso em até 60 (sessenta) dias após a data da notificação, e, após este prazo, o débito será cobrado judicialmente.

18.5. O pagamento das multas não eximirá a contratada de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto à contratante, decorrentes das infrações cometidas.



EDITAL Nº 5491
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 089/2021
PROCESSO ADM. Nº P092509/2020
UASG: 927744
Nº LICITAÇÃO NO COMPRASNET: 00089/2021

FL. | 49

III. A licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Fortaleza e será descredenciada no Cadastro de Fornecedores da Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza - **CLFOR**, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade sem prejuízo das multas previstas neste edital e no contrato e das demais cominações legais.

18.6. Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e do contraditório, na forma da lei.

18.7. Se não for possível o pagamento da multa por meio de descontos dos créditos existentes, a CONTRATADA recolherá a multa por meio de Documento de Arrecadação Municipal (DAM), podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do órgão CONTRATANTE. Se não o fizer, será cobrado em processo de execução.

18.8. As NOTIFICAÇÕES relativas às fases de defesa prévia serão encaminhadas por carta registrada, com aviso de recebimento – AR e as NOTIFICAÇÕES referente aos recursos/defesas da decisão que determinar a aplicação de penalidade deverão obedecer ao disposto nos §§ 1º e 2º do art.70 do Decreto Municipal nº: 13.735/2016.

18.9. As demais notificações poderão ser feitas via email ou qualquer outro meio passível de comprovação de sua eficácia.

CLAUSULA DÉCIMA NONA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

19.1. As licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) “**prática corrupta**”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) “**prática fraudulenta**”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) “**prática colusiva**”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) “**prática coercitiva**”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- e) “**prática obstrutiva**”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja



EDITAL Nº 5491
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 089/2021
PROCESSO ADM. Nº P092509/2020
UASG: 927744
Nº LICITAÇÃO NO COMPRASNET: 00089/2021

FL. | 50

intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

19.2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

19.3. Considerando os propósitos das cláusulas acima, a licitante vencedora, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO DA CONTRATADA

20.1. A CONTRATADA declara, no ato de celebração do presente contrato, estar plenamente habilitada à assunção dos encargos contratuais e assume o compromisso de manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO

21.1. Compete a ambas as partes, de comum acordo, salvo nas situações tratadas neste instrumento, na Lei Federal Nº 8.666/93 e em outras disposições legais pertinentes, realizar, via termo aditivo, as alterações contratuais que julgarem convenientes.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO

22.1. A publicação resumida do presente contrato no Diário Oficial do Município, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela CONTRATANTE, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

23.1. A inexecução total ou parcial deste contrato e a ocorrência de quaisquer dos motivos constantes no art. 78, da Lei Federal nº 8.666/1993 será causa para sua rescisão, na forma do art. 79, com as consequências previstas no art. 80, do mesmo diploma legal.

23.2. Este contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo pela CONTRATANTE, mediante aviso prévio de no mínimo 30 (trinta) dias, nos casos das rescisões decorrentes do previsto no inciso XII, do art. 78, da Lei Federal nº 8.666/1993, sem que caiba à CONTRATADA direito à indenização de qualquer espécie.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – DO FORO

24.1. Fica eleito o foro do Município de Fortaleza, do Estado do Ceará, para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução deste contrato, que não puderem ser resolvidas na esfera administrativa.



EDITAL Nº 5491
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 089/2021
PROCESSO ADM. Nº P092509/2020
UASG: 927744
Nº LICITAÇÃO NO COMPRASNET: 00089/2021

FL. | 51

E, por estarem de acordo, foi mandado lavrar o presente contrato, que está visado pela CONTRATANTE, e do qual se extraíram 3 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, as quais, depois de lidas e achadas conforme, vão assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

Local e data

(nome do representante)

(nome do representante)

CONTRATANTE

CONTRATADO(A)

(nome do gestor do contrato)

GESTOR DO CONTRATO



EDITAL Nº 5491
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 089/2021
PROCESSO ADM. Nº P092509/2020
UASG: 927744
Nº LICITAÇÃO NO COMPRASNET: 00089/2021

FL. | 52

**ANEXO V - JUSTIFICATIVA DA NÃO PARTICIPAÇÃO DE EMPRESA NA
FORMA DE CONSÓRCIO**

O INSTITUTO DR JOSÉ FROTA-IJF vem, por meio deste, apresentar justificativa acerca da não participação de Empresas em regime de Consórcio no presente procedimento licitatório.

Acerca dos Consórcios, informamos que a conveniência de admitir a participação dos mesmos em procedimento licitatório é decisão meramente discricionária da Administração, conforme artigo 33 da Lei Federal n.º 8.666/93. Dessa forma, não seria vantajoso para a Administração Pública contratar empresas em regime de consórcio, tendo em vista que estas empresas passariam a ter responsabilidade solidária no que concerne às obrigações trabalhistas e previdenciárias, e isto traria riscos para a contratação, porque tal empresa poderá, de repente, ter os seus valores financeiros bloqueados pela Justiça, para fins de pagamento de dívidas, com graves repercussões para o cumprimento do contrato celebrado com este hospital.

Outro aspecto importante na vedação de participação de empresas em regime de consórcio é quanto à expertise técnica, na comprovação de fornecimento de bens/produtos semelhantes aos de maior relevância. A comprovação da qualificação técnica tem como finalidade gerar para a Administração a presunção de que a licitante já executou com sucesso objeto similar, tendo condições para assim fazê-lo novamente. Essa presunção se forma com base na experiência obtida pela licitante com o exercício dessas atividades pretéritas. A qualificação técnica de determinada empresa não é algo que possa ser emprestado para outra pessoa jurídica, justamente por haver nela um caráter *intuitu personae*, e como tal, resta claro que pertencer ao consórcio não legitima a equivalência entre a experiência dessas empresas. Portanto, permitir que uma empresa, utilize a expertise de outra para adjudicar para si o objeto da presente licitação não é razoável, visto que embora pertencentes ao consórcio, é certo que estas empresas não atuaram de forma conjunta na obtenção desses atestados.

**RIANE MARIA BARBOSA DE AZEVEDO
SUPERINTENDENTE DO IJF**



EDITAL Nº 5491
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 089/2021
PROCESSO ADM. Nº P092509/2020
UASG: 927744
Nº LICITAÇÃO NO COMPRASNET: 00089/2021

FL. | 53

ANEXO VI - JUSTIFICATIVA DA NÃO APLICABILIDADE DA COTA RESERVADA PARA ME E EPP

Trata-se da avaliação quanto à aplicabilidade do Decreto Municipal 13.735, de 18 de janeiro de 2016, referente à destinação de até 25% em COTA RESERVADA para microempreendedores individuais, micro empresas de pequeno porte, no que tange ao Processo Administrativo nº **P092509/2020**, cujo objetivo é a Contratação de empresa(s) especializada(s) para prestação de serviços de coleta e transporte de Resíduos de Serviços de Saúde(RSS), dos grupos A (resíduos infectantes), B(resíduos químicos), D(resíduos comuns equivalentes aos domiciliares) e E(resíduos perfuro cortantes), para o Hospital Instituto Dr. José Frota, para um período de 12(doze) meses, **PODENDO SER PRORROGADO A CRITÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO, MEDIANTE JUSTIFICATIVA.**

Inicialmente, cumpre-nos esclarecer que a cota de até 25% para micro empreendedor individual, microempresas e empresas de pequeno porte tem sua obrigatoriedade nas licitações para a aquisição de bens e serviço de natureza divisível, nos termos do decreto nº 13.735/2016, de 18 de janeiro de 2016.

Art. 35. Nas licitações para a aquisição de bens de serviços de natureza divisível, a Administração Pública deverá reservar cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempreendedores individuais, microempresas e empresas de pequeno porte.

Insta, também, observar que essa regra poderá ser justificadamente excepcionada nas hipóteses do artigo 36 do referido diploma legal:

Art. 36. O disposto nesta Seção não se aplica quando:

I – não houver um mínimo de 3(três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados no Municípios de Fortaleza capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;

II – o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a Administração Pública Municipal ou representar prejuízos ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado e à economia de escala.

III – a licitação for dispensável ou exigível, nos termos dos artigos 24 e 25 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993.



**EDITAL Nº 5491
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 089/2021
PROCESSO ADM. Nº P092509/2020
UASG: 927744
Nº LICITAÇÃO NO COMPRASNET: 00089/2021**

FL. | 54

No presente caso, o objeto mesmo sendo divisível, a destinação de cota reservada para microempreendedores individuais, microempresas e empresas de pequeno porte, em razão das características do objeto e de outras peculiaridades técnicas, conforme se pode observar do Termo de Referência, o qual faz parte integrante do edital de licitações percebe-se que o serviço objeto da presente licitação sua aquisição em separado poderá afetar o resultado ou a qualidade final do produto ou serviço, pois, nessa sistemática lógica da aplicabilidade da cota reservada estará em detrimento da ampla participação, pois, o serviço é único.

Vale ressaltar que se mantêm os demais benefícios instituídos na LC nº 123/2006, LC nº 147/14 e Lei Municipal nº 10.350/2015.

Fortaleza, 01 de fevereiro de 2021.

Atenciosamente,

Elione Viana
Gerente da GEATA



EDITAL Nº 5491
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 089/2021
PROCESSO ADM. Nº P092509/2020
UASG: 927744
Nº LICITAÇÃO NO COMPRASNET: 00089/2021

FL. | 55

ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE DOS DOCUMENTOS

(PAPEL TIMBRADO DO PROPONENTE)
DECLARAÇÃO

(nome /razão social) _____,
inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a)
Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade
nº _____ e CPF nº _____, DECLARA, sob as sanções
administrativas cabíveis, inclusive as criminais, e sob as penas da lei, que toda documentação
anexada ao sistema são autênticas.

Local e data
Assinatura do representante legal
(Nome e cargo)



EDITAL Nº 5491
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 089/2021
PROCESSO ADM. Nº P092509/2020
UASG: 927744
Nº LICITAÇÃO NO COMPRASNET: 00089/2021

FL. | 56

ANEXO VIII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INFORMAÇÕES ADICIONAIS

(PAPEL TIMBRADO DO PROPONENTE)

(nome /razão social) _____,
inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a)
Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade
nº _____ e CPF nº _____, DECLARA, sob as sanções
administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que se compromete a fornecer informações
adicionais, solicitadas pelo(a) Pregoeiro(a) ou pela Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza -
CLFOR, como: laudos técnicos de análises do produto, catálogos, e outros, a qualquer tempo e/ou
fase do processo licitatório, com finalidade de dirimir dúvida e instruir as decisões relativas ao
julgamento.

Local e data

Assinatura do representante legal

(Nome e cargo)



EDITAL Nº 5491
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 089/2021
PROCESSO ADM. Nº P092509/2020
UASG: 927744
Nº LICITAÇÃO NO COMPRASNET: 00089/2021

FL. | 57

ANEXO IX - DECLARAÇÃO DE CONDUTA ÉTICA E ANTICORRUPÇÃO

XXXXXX(NOME DA LICITANTE), declaro para os devidos fins que como licitante e, eventualmente contratada observará e fará observar pelos fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, a prática do mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta declaração, definem-se as seguintes práticas:

- a) “**prática corrupta**”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) “**prática fraudulenta**”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) “**prática colusiva**”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) “**prática coercitiva**”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- e) “**prática obstrutiva**”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

III - Considerando os propósitos das cláusulas acima, a licitante vencedora, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

data

Licitante



EDITAL Nº 5491
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 089/2021
PROCESSO ADM. Nº P092509/2020
UASG: 927744
Nº LICITAÇÃO NO COMPRASNET: 00089/2021

FL. | 58

ANEXO X – RELAÇÃO DOS CÓDIGOS DO CATSERV
UTILIZADOS NO TERMO DE REFERÊNCIA

CÓDIGO CATSER	ESPECIFICAÇÃO
19380	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (S) ESPECIALIZADA (S) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE (RSS), DOS GRUPOS A (RESÍDUOS INFECTANTES) E GRUPO E (RESÍDUOS PERFURO CORTANTES).
19380	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (S) ESPECIALIZADA (S) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE (RSS), DO GRUPO B (RESÍDUOS QUÍMICOS);
19380	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (S) ESPECIALIZADA (S) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE (RSS) DO GRUPO D (RESÍDUOS COMUNS EQUIVALENTES AOS DOMICILIARES);